



DIOGRANDE

DIÁRIO OFICIAL DE CAMPO GRANDE-MS

Registro n. 26.965, Livro A-48, Protocolo n. 244.286, Livro A-10
4 ° Registro Notarial e Registral de Títulos e Documentos da Comarca de Campo Grande - Estado de Mato Grosso do Sul

ANO XXVII n. 7.753 - terça-feira, 17 de dezembro de 2024

17 páginas

PARTE I

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO n. 16.112, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR À UNIDADE ORÇAMENTÁRIA MENCIONADA NO ANEXO ÚNICO A ESTE DECRETO.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 17, inciso IV da Lei n. 7.086 de 03 de agosto de 2023.

DECRETA:

Art. 1ª - Fica aberto crédito suplementar, no valor de R\$ 13.970,00 (treze mil novecentos e setenta reais), para a unidade mencionada no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo Único - A suplementação será compensada na forma do inciso III, do § 1ª, do art. 43, da Lei (nacional) n. 4.320/64, conforme anulação mencionadas no Anexo de que trata este artigo.

Art. 2ª - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE/MS, 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ISAAC JOSÉ DE ARAUJO
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento em Exercício

ANEXO ÚNICO											
DECRETO n. 16.112, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.											
UG		Programa de Trabalho						El. de Desp	Fonte	Anulação	Suplementação
Cód.	Esfera	Sigla	Mod	Função	Sub Função	Programa	Ação	Código	Código		
0247	F	FMMA	90	18	542	36	4066	339093	15010000	13.970,00	-
Total										13.970,00	-
0247	F	FMMA	90	18	542	36	4066	339014	15010000	-	13.970,00
Total										-	13.970,00
Total Geral										13.970,00	13.970,00

DECRETO n. 16.113, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

Regulamenta o artigo 31 da Lei Federal n. 14.133, de 1ª de abril de 2021, para dispor sobre os procedimentos operacionais da licitação na modalidade leilão para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, capital de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 67, da Lei Orgânica do Município e o art. 46 da Lei Municipal n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1ª Este decreto regulamenta o artigo 31 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre os procedimentos operacionais da licitação na modalidade leilão para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Campo Grande.

§ 1ª A utilização da modalidade leilão, na forma eletrônica, é obrigatória, salvo se, excepcionalmente, for comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem dessa forma para a Administração Pública Municipal, hipótese em que será adotada a forma presencial.

§ 2ª Na hipótese excepcional de leilão sob a forma presencial a que refere o § 1º deste artigo, a sessão pública de apresentação de propostas e lances deverá observar o disposto nos §§ 2º e 5º do art. 17 da Lei Federal n. 14.133, de 2021, bem como o procedimento previsto neste Decreto, no que couber.

CAPÍTULO II

DO COMETIMENTO DO LEILÃO

Art. 2ª O leilão poderá ser cometido a leiloeiro oficial ou a servidor designado pelo Secretário-Executivo de Compras Governamentais.

§ 1ª A designação de servidor pela autoridade competente da Administração Pública Municipal deverá observar os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal n. 14.133, de 2021 e no Decreto n. 15.573 de 22 de maio de 2023.

§ 2ª É vedado o pagamento de taxa de comissão ao servidor designado de que trata o caput deste artigo.
§ 3ª A opção por leiloeiro oficial deverá ser justificada.

Art. 3ª Na hipótese de realização de leilão por intermédio de leiloeiro oficial, a Administração Pública Municipal deverá selecioná-lo mediante credenciamento ou pregão, observadas as regras dispostas no §1º do art. 31 da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

§ 1ª É vedada a previsão de taxa de comissão a ser paga pelos comitentes.

§ 2ª No caso de pregão o critério de julgamento será o maior percentual de desconto sobre a taxa de comissão a ser paga pelos arrematantes, ficando assegurado

PREFEITA.....Adriane Barbosa Nogueira Lopes
Vice-Prefeita.....
Procurador-Geral do Município.....Marcelino Pereira dos Santos
Chefe de Gabinete da PrefeitaThelma Fernandes Mendes Nogueira Lopes
Secretário Munic. de Governo e Relações Institucionais
.....Marco Aurélio Santullo
Controlador-Geral do Município.....Elton Dione de Souza
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social.....Anderson Gonzaga da Silva Assis
Secretária Munic. de Finanças e Planejamento..... Márcia Helena Hokama
Secretária Munic. de Gestão Andréa Alves Ferreira Rocha
Secretário Munic. de Infraestrutura e Serviços Públicos.....Ednei Marcelo Miglioli
Secretária Munic. de Meio Ambiente e Gestão Urbana
.....Katia Silene Sarturi Warde
Secretário Munic. de Inovação, Desenvolvimento Econômico e Agronegócio.....
.....Ademar Silva Junior
Secretário Munic. de Educação.....Lucas Henrique Bitencourt de Souza
Secretária Munic. de Saúde..... Rosana Leite de Melo
Secretário Munic. de Assistência Social.....José Mario Antunes da Silva
Secretária Munic.de Cultura e Turismo.....Mara Bethania Bastos Gurgel de Menezes
Secretário-Exec. de Compras Governamentais..... André de Moura Brandão
Secretária Municipal da Juventude Michele dos Santos Ferreira
Subprefeito da Subprefeitura de Anhanduí..... Francisco Eduardo Galvão
Subprefeito da Subprefeitura de Rochedinho.....Silvio Alexandre Ferreira

Subsecretária de Políticas para a MulherCarla Charbel Stephanini
Subsecretária do Bem-Estar Animal.....Ana Luiza Lourenço de Oliveira e Lima
Subsecretário de Proteção e Defesa do Consumidor
..... José Ferreira da Costa Neto
Subsecretária de Defesa dos Direitos Humanos
..... Priscilla Carla dos Santos Justi
Subsecretária de Gestão e Projetos Estratégicos.....Catiana Sabadin Zamarrenho
Diretora-Presidente do Instituto Munic. de Previdência de Campo Grande.....
..... Elza Pereira da Silva
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Habitação e Assuntos Fundiários
..... Cláudio Marques Costa Junior
Diretora-Presidente da Agência Munic. de Meio Ambiente e Planejamento Urbano
.....Berenice Maria Jacob Domingues
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Regulação dos Serviços Públicos.....
..... Odilon de Oliveira Júnior
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Transporte e Trânsito
.....Paulo da Silva
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Tecnologia da Informação e Inovação.....
..... Leandro Elias Basmage Pinheiro Machado
Diretor-Presidente da Fundação Munic de Esportes
.....Maicon Luiz Mommad
Diretor-Presidente da Fundação Social do Trabalho de Campo Grande
..... João Henrique Lima Bezerra

ao leiloeiro oficial o percentual mínimo de comissão definido no Decreto que regulamenta a profissão.

Art. 4º Caberá às autoridades competentes dos órgãos e entidades demandantes, observado os requisitos estabelecidos no art. 7º e 8º da Lei Federal n. 14.133, de 2021 e no Decreto n. 15.573 de 22 de maio de 2023:

I - designar servidor(es) que reúna(m) as atribuições necessárias à completa execução da etapa preparatória;

II - proporcionar capacitação, caso seja necessária para atendimento das disposições deste artigo.

Parágrafo único. Consideram-se órgãos e entidades demandantes os gestores do patrimônio municipal, conforme legislação.

Art. 5º Aos agentes públicos dos órgãos e entidades demandantes, responsáveis pela fase preparatória, compete, especialmente:

I - elaborar o documento de oficialização de demanda (DOD);

II - elaborar o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência;

III - elaborar a minuta de contrato;

IV - responsabilizar-se pelas alterações que se fizerem necessárias nos instrumentos de planejamento elencados nos incisos anteriores, após a sua conclusão.

Parágrafo único. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar será dispensada nas hipóteses de autorização legislativa para alienação de bens imóveis.

Art. 6º Caberá à Secretaria-Executiva de Compras Governamentais:

I - elaborar a minuta de edital;

II - realizar controle prévio de legalidade;

III - autorizar a divulgação do edital e;

IV - designar o agente de contratação e a equipe de apoio e seus substitutos, para a fase externa, na hipótese do leilão ser cometido a servidor designado, observado os requisitos estabelecidos no art. 7º e 8º da Lei Federal n. 14.133, de 2021 e no Decreto n. 15.573 de 22 de maio de 2023;

V - designar comissão especial para publicação do edital, recebimento de pedidos de esclarecimento, impugnação e recurso, no caso de leilão cometido ao leiloeiro oficial.

§ 1º A elaboração do edital poderá ser realizada pelo leiloeiro oficial, com base nas minutas padronizadas disponibilizadas pela Administração.

§ 2º A comissão especial de que trata o inciso IV deste artigo poderá ser composta por agentes públicos da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais e por agentes públicos indicados pelos órgãos ou entidades responsáveis pela gestão do patrimônio.

Art. 7º No caso de bens imóveis, caberá à Procuradoria de Assuntos Imobiliários - PAI/PGM o recebimento dos pedidos de alienações feitos pelos interessados e posterior consulta aos órgãos competentes quanto ao interesse público na manutenção do bem.

Parágrafo único. Não havendo interesse na manutenção do bem, a Procuradoria se manifestará quantos aos procedimentos necessários à alienação.

Art. 8º No caso de cometimento do leilão a leiloeiro oficial ou a servidor público designado como agente de contratação da fase externa, estes serão responsáveis:

I - pela abertura da sessão pública, condução da fase de lances e julgamento;

II - por certificar-se do pagamento pelo licitante vencedor;

III - pelo encaminhamento do processo licitatório à autoridade superior para homologação.

Parágrafo único. As disposições previstas no artigo 13 do Decreto n. 15.594, de 2023, deverão ser observadas no que couber.

Diário Oficial de Campo Grande - DIOGRANDE Estado de Mato Grosso do Sul	
Prefeitura Municipal de Campo Grande - Secretaria Municipal de Gestão Av. Afonso Pena, 3.297 - Centro Fone (067) 4042-1321 CEP 79002-942- Campo Grande-MS www.campogrande.ms.gov.br/DIOGRANDE diogrande@seges.campogrande.ms.gov.br	
Publicação de Matéria por centímetro linear de coluna R\$ 8,77	
SUMÁRIO	
DECRETOS.....	01
ATOS DA PREFEITA	04
SECRETARIAS	05
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	10
ATOS DE PESSOAL	11
ATOS DE LICITAÇÃO	14
ÓRGÃOS COLEGIADOS	15
PODER LEGISLATIVO	16
PUBLICAÇÕES A PEDIDO	17

CAPÍTULO III

DO PROCEDIMENTO

Seção I

Das Etapas

Art. 9º A realização do leilão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:

I - fase preparatória;

II - publicação do edital;

III - apresentação da proposta inicial fechada;

IV - abertura da sessão pública e envio de lances;

V - julgamento;

VI - fase recursal;

VII - pagamento pelo licitante vencedor;

VIII - homologação.

Parágrafo único - O leilão não exigirá registro cadastral prévio ou habilitação dos licitantes.

Seção II

Da Fase Preparatória

Art. 10. A fase preparatória do leilão consiste nos atos de planejamento que antecedem a publicação do edital e tem por objetivo atender às exigências para a alienação de bens impostas no art. 76 da Lei Federal n. 14.133, de 2021, e nos atos normativos editados pelo Município de Campo Grande, e na elaboração da minuta do instrumento convocatório.

Art. 11. A fase preparatória da licitação na modalidade leilão compreenderá, no mínimo:

I - a comprovação da propriedade do bem;

II - a manifestação dos órgãos ou entidades competentes quanto ao desinteresse na utilização do bem imóvel ou inexistência de projetos na áreas públicas a serem alienadas;

III - a manifestação do órgão ou entidade competente, no caso de bens móveis, quanto à conveniência, oportunidade e interesse público em sua alienação;

IV- a verificação de eventuais ônus ou débitos incidentes sobre o bem, com indicação do responsável por sua regularização;

V - a avaliação do bem a ser alienado, mediante laudo técnico, exarado por profissional habilitado, em consonância com as normas técnicas e legislação vigente;

VI - a designação do servidor para atuar como leiloeiro ou do leiloeiro oficial, conforme o caso;

VII - elaboração de Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência;

VIII - elaboração da minuta de contrato pelo órgão ou entidade demandante;

IX - a elaboração da minuta de edital de licitação com seus anexos.

§ 1º Para a alienação de bens móveis, além do estabelecido no *caput* deste artigo, a Administração deverá observar as disposições do Decreto Municipal n. 14.815, de 23 de julho de 2021.

§ 2º Para a alienação de bens imóveis, além do estabelecido no *caput* deste artigo, a Administração deverá observar:

I - as informações cadastrais, título dominial e registro imobiliário do bem a ser alienado;

II - manifestação sobre eventual ocupação do imóvel e seu estado de conservação, incluindo quaisquer informações que possam repercutir na futura alienação;

III - especificação e valoração de benfeitorias que possam, eventualmente, ensejar indenização pela Administração;

IV - autorização legislativa, ressalvada a hipótese prevista no §1º do artigo 76 da Lei federal n. 14.133, de 2021;

V - manifestação da Procuradoria de Assuntos Imobiliários sobre a necessidade de realização de licitação.

§ 3º O laudo técnico de avaliação de que trata o inciso V do *caput* terá validade de 12 meses a contar da data da sua emissão.

Art. 12. Ao final da fase preparatória, o processo seguirá para análise e manifestação do setor jurídico da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais, para fins de controle prévio de legalidade de que trata o art. 53 da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

Art. 13. Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade competente determinará a divulgação do edital de licitação.

Seção III

Do Termo de Referência

Art. 14. O Termo de Referência conterá, no mínimo, os seguintes elementos:

I - a descrição do bem, com suas características, e, no caso de imóvel, sua situação e suas divisas, com remissão à matrícula e aos registros;

II - o valor pelo qual o bem foi avaliado, o preço mínimo pelo qual poderá ser

alienado, as condições de pagamento e, se for o caso, a comissão do leiloeiro oficial;

III - a indicação do lugar onde estiverem os móveis, os veículos e os semoventes;

IV - o sítio da internet e o período em que ocorrerá o leilão, salvo se excepcionalmente for realizado sob a forma presencial por comprovada inviabilidade técnica ou desvantagem para a Administração, hipótese em que serão indicados o local, o dia e a hora de sua realização;

V - a especificação de eventuais ônus, gravames ou pendências, se existentes sobre os bens a serem leiloados;

VI - valor da garantia e despesas relativas à armazenagem incidentes sobre mercadorias arrematadas, se for o caso;

VII - o critério de julgamento das propostas pelo maior lance;

VIII - o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, caso estabelecido no termo de referência, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

IX - regras relativas ao envio de lances, julgamento e procedimento a ser observado em caso de desconexão do sistema utilizado;

X - informações relativas ao pagamento e à tradição do bem.

Seção IV

Do Edital e da sua Divulgação

Art. 15. O edital conterà os elementos dispostos no art. 31, § 2º da Lei 14.133, de 2021, no que couber, tendo por subsídio as informações trazidas no termo de referência. Art. 16. A Administração será responsável pela divulgação:

I - do extrato do edital no Diário Oficial do Município e em jornal diário de grande circulação;

II - do edital e seus anexos em sítio eletrônico oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e em local de ampla circulação de pessoas na sede da Administração e poderá, ainda, divulgá-lo por outros meios necessários para ampliar a publicidade e a competitividade da licitação.

Parágrafo único. Considera-se jornal de grande circulação os periódicos físicos e, também, aqueles exclusivamente eletrônicos, desde que disponibilizados ao público em geral.

Seção V

Das Impugnações e dos Pedidos de Esclarecimento

Art. 17. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, na forma prevista no edital, observado o disposto no art. 164 da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

Parágrafo único. As impugnações e pedidos de esclarecimentos, na forma estabelecida no edital, serão encaminhados ao servidor designado ou à comissão especial de que trata o artigo 6º, inciso V deste Decreto, podendo ser solicitados subsídios ao Leiloeiro Oficial ou ao órgão ou entidade gestor do patrimônio, conforme o caso.

Seção VI

Do Sistema Eletrônico

Art. 18. Para realização do leilão na forma eletrônica deverá ser adotado, preferencialmente, o sistema utilizado pela Administração Pública Municipal, ou, quando for o caso, sistema eletrônico fornecido pelo leiloeiro oficial.

Parágrafo único. O sistema eletrônico fornecido pelo leiloeiro oficial a que se refere o caput deste artigo deve possuir infraestrutura, para a realização de leilões eletrônicos, que adote medidas reconhecidas pelas melhores práticas do mercado de tecnologia da informação para garantir a privacidade, a confidencialidade, a disponibilidade e a segurança das informações de seus sistemas informatizados.

Seção VII

Do Licitante

Art. 19. O licitante interessado em participar do leilão eletrônico deverá se credenciar previamente no sistema eletrônico, dentro do prazo previsto no edital.

§ 1º O credenciamento de que trata o caput deste artigo constitui requisito indispensável para a participação na licitação, responsabilizando-se o licitante por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema eletrônico, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotora da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

§ 2º O credenciamento de que trata o “caput” deste artigo destina-se à obtenção de login e senha para acesso ao sistema e não constitui registro cadastral prévio.

Art. 20. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

CAPÍTULO IV
DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO E DO ENVIO DE LANCES

Art. 21. O prazo fixado para abertura da sessão do leilão não será inferior a 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data do último ato de divulgação do edital entre os meios previstos no art. 15 deste Decreto.

Art. 22. A partir da data e horário estabelecidos no edital, o procedimento será aberto para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo admitido o envio de lance antecipadamente à sessão pública, conforme o sistema a ser utilizado para o leilão.

Art. 23. O licitante poderá encaminhar os lances antecipadamente à sessão pública, após a divulgação do edital, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública do leilão eletrônico.

§ 1º Os lances virtuais ofertados antecipadamente pelos licitantes terão validade apenas para o dia e horário do leilão.

§ 2º Se o participante não estiver logado no momento da sessão pública, concorrerá com o lance registrado antecipadamente.

Art. 24. O licitante somente poderá oferecer valor superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, se houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 1º Os licitantes poderão ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

§ 2º Havendo lances iguais ao maior já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

Art. 25. Durante o procedimento, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Art. 26. Em caso de empate entre propostas registradas antecipadamente no sistema e não seguidas de lances quando da sessão pública será oportunizada a apresentação de novo lance no prazo estabelecido no edital.

Parágrafo único. Persistindo o empate será realizado sorteio.

CAPÍTULO V
DO JULGAMENTO

Art. 27. Encerrado o procedimento de envio de lances, será realizada a verificação da conformidade da proposta, devendo-se considerar vencedor aquele licitante que ofertou o maior lance, observado o preço mínimo estipulado pela Administração Pública Municipal para arrematação.

Art. 28. Na hipótese de venda de bens imóveis, será concedido o direito de preferência a que se refere o art. 77 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º O ocupante de boa-fé do imóvel a ser leiloado será notificado pelo órgão ou entidade demandante, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis da data de abertura da sessão pública, para, se for de seu interesse, participar da licitação.

§ 2º Após a finalização da fase de lances, caso não tenha ofertado o maior lance, o ocupante de boa-fé do imóvel será convocado, por meio do sistema de que trata o § 1º do artigo 1º deste decreto, para, se for de seu interesse, exercer o direito de preferência a que alude o “caput”, mediante apresentação de nova proposta de preço, igual ou superior e nas mesmas condições do maior lance ofertado, observado o preço mínimo de alienação.

§ 3º Cumpridas as condições estabelecidas no § 2º deste artigo, o ocupante de boa-fé do imóvel será considerado arrematante.

Art. 29. Definido o resultado do julgamento, o leiloeiro oficial ou o servidor designado poderá negociar condições mais vantajosas para a Administração com o primeiro colocado.

§ 1º Concluída a negociação de que trata o “caput” deste artigo, o resultado será registrado na ata do procedimento de licitação, que deverá ser anexada aos autos do processo de contratação.

§ 2º A negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer abaixo do preço mínimo estipulado para arrematação.

Art. 30. Na hipótese de o procedimento restar fracassado ou deserto, o órgão ou entidade demandante poderá solicitar a republicação o edital.

CAPÍTULO VI
DO RECURSO

Art. 31. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 15 (quinze) minutos, de forma imediata e após o término do julgamento das propostas, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, na forma prevista no edital.

§ 1º As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação ou da lavratura da ata de julgamento, na forma prevista no edital.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

§ 3º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

§ 4º O recurso será dirigido ao servidor designado ou ao leiloeiro oficial que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade representante da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 5º O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

§ 6º O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

CAPÍTULO VII
DO PAGAMENTO

Art. 32. Após a declaração do vencedor, o Leiloeiro Oficial ou o servidor designado solicitará à Secretaria Municipal de Finanças a emissão da Guia DAM para que o arrematante realize o pagamento do bem arrematado, no prazo estabelecido no edital.

Art. 33. A comissão devida ao Leiloeiro Oficial será paga diretamente ao leiloeiro pelo arrematante do bem.

Parágrafo único. As importâncias recolhidas a título de comissão do leiloeiro,

efetuadas pelo arrematante vencedor, não serão utilizadas para compor o valor arrematado, inexistindo qualquer relação com o pagamento devido ao Município.

Art. 34. Os comprovante de pagamento do bem e da comissão eventualmente devida deverão ser encaminhados ao Leiloeiro Oficial ou ao servidor designado, para, após a confirmação, proceder-se a emissão da nota de arremate.

Art. 35. Não sendo realizado o pagamento pelo arrematante, os licitantes remanescentes poderão ser convocados para negociação, na ordem de classificação, nas condições propostas pelo licitante vencedor.

Art. 36. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos acima, o leiloeiro responsável pela condução do leilão, poderá convocar os licitantes remanescentes para nova negociação, na ordem de classificação, com vistas a obtenção de preço melhor, mesmo que abaixo do preço do arrematante original, desde que observe o maior dos seguintes limites mínimos:

I - o preço mínimo de alienação do bem;

II - o valor do lance final apresentado pelo próprio licitante remanescente na licitação.

Art. 37. O arrematante assume inteira responsabilidade na esfera administrativa, cível e penal, relativamente às perdas e aos danos ocasionados em decorrência do não pagamento ou atraso deste, ensejando o ajuizamento do devido processo legal pelo Município.

Art. 38. No caso de alienação de bens imóveis, o pagamento poderá ser parcelado, desde que haja previsão em lei municipal.

CAPÍTULO VIII

DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 39. Encerradas as etapas de recurso e do pagamento, o processo será encaminhado à autoridade superior para homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

CAPÍTULO IX

DA TRANSFERÊNCIA DO BEM

Art. 40. Após a homologação pela autoridade superior, serão realizadas as providências necessárias para a assinatura do contrato e tradição do bem ao arrematante.

§ 1º Os contratos relativos a imóveis serão formalizados por escritura pública lavrada por tabelião de notas, cujo teor será divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

§ 2º Os contratos decorrentes de licitações disciplinadas por este decreto deverão conter as cláusulas elencadas no artigo 92 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, observado, ainda, o disposto em legislação especial.

Art. 41. Previamente à celebração do contrato ou emissão da nota de arremate, conforme o caso, o arrematante deverá:

I - comprovar a regularidade perante a seguridade social, nos termos do § 3º do artigo 195 da Constituição Federal, quando for pessoa jurídica;

II - apresentar o Cadastro de Grande Gerador de Resíduos Sólidos, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitido pelo Órgão Ambiental Municipal, em conformidade com as legislações vigentes, para arrematação de bens móveis inservíveis que vierem a configurar em resíduos sólidos eletrodomésticos e eletroeletrônicos.

§ 1º Consideram-se eletroeletrônicos produtos que, além de se utilizar de corrente elétrica, tenha seu funcionamento por meio de circuitos eletrônicos, e eletrodomésticos produtos de uso doméstico que se utilize de corrente elétrica para seu funcionamento, podendo ser eletrônico ou não.

§ 2º Fica a critério do Órgão Ambiental Municipal, a dispensa de obrigações descritas no Decreto n. 13.653, de 26 de setembro de 2018, e suas alterações.

§ 3º Informações sobre os documentos necessários para obtenção do Cadastro de Grande Gerador de Resíduos Sólidos estará disponível no sítio eletrônico do Órgão Ambiental Municipal.

§ 4º Se o Órgão Ambiental Municipal não validar o pedido de Cadastro de Grande Gerador de Resíduos Sólidos, o arrematante será desclassificado do Leilão.

§ 5º As disposições deste artigo não se aplicam às pilhas, baterias ou lâmpadas não integrantes ou removíveis da estrutura física dos produtos eletroeletrônicos que constituem objeto de sistemas de logística reversa próprio.

Art. 42. Na hipótese de a vencedora da licitação não atender às exigências contidas no artigo 41 ou se recusar a assinar contrato ou instrumento equivalente a Administração poderá:

I - solicitar ao Leiloeiro responsável pela condução do leilão convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pela licitante vencedora;

II - na hipótese de nenhum licitante aceitar a contratação nos termos da alínea anterior, poderão ser convocados os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas a obtenção de preço melhor, mesmo que abaixo do preço do arrematante original;

III - quando frustrada a negociação de melhor condição de que trata a alínea anterior, a Administração adjudicará e celebrará o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória.

Art. 43. Na adoção dos procedimentos descritos nos incisos II e III do artigo anterior, não serão aceitas propostas/lances inferiores ao preço mínimo de alienação do bem.

Art. 44. Caso seja permitido o parcelamento do pagamento dos bens imóveis arrematados, conforme estabelecido no artigo 38 deste Decreto, a transferência ocorrerá após a quitação.

CAPÍTULO X

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 45. O licitante vencedor estará sujeito:

I - às sanções administrativas previstas na Lei Federal n. 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras legislações aplicáveis;

II - à perda da garantia, se houver, em favor da Administração Pública Municipal;

III - à perda da taxa de comissão do leiloeiro, se já efetuado o pagamento, revertendo o bem a novo leilão, do qual não será admitida a participação do arrematante, conforme disposto no art. 897 da Lei Federal n. 13.105, de 16 de março de 2015, que institui o Código de Processo Civil.

CAPÍTULO XI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 46. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o fuso horário de Mato Grosso do Sul, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

Art. 47. O órgãos da Administração Municipal responsáveis pela gestão do patrimônio mobiliário e imobiliário e a Secretaria-Executiva de Compras Governamentais poderão expedir normas complementares necessárias à execução das disposições deste Decreto, no âmbito de suas respectivas competências.

Art. 48. Os prazos previstos neste Decreto serão contados na forma prevista no art. 183 da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

Art. 49. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ATOS DA PREFEITA	
------------------	--

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO: 154/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 069.177/2024-44
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA - I

A Prefeita Municipal de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, ADJUDICA o objeto aos licitantes habilitados e vencedores e HOMOLOGA o procedimento licitatório em epígrafe, conforme quadro abaixo:

ITEM	LICITANTES VENCEDORES	VALOR UNITÁRIO (R\$)
001	G.A.P. SOLUÇÕES EM COMÉRCIO LTDA	R\$ 27,49
002	HARMONIA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA	R\$ 30,00
002.1		R\$ 30,00
003	G.A.P. SOLUÇÕES EM COMÉRCIO LTDA	R\$ 11,00
004	HARMONIA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA	R\$ 1,45
005		R\$ 2,65
006		R\$ 2,40
007	G.A.P. SOLUÇÕES EM COMÉRCIO LTDA	R\$ 650,00
007.1		R\$ 650,00
008	HARMONIA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA	R\$ 61,50
009	NACIONAL COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA	R\$ 45,60
010		R\$ 5,90
011		R\$ 6,90
012	G.A.P. SOLUÇÕES EM COMÉRCIO LTDA	R\$ 65,00
012.1		R\$ 65,00
013	HARMONIA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA	R\$ 764,00
013.1		R\$ 764,00
014		R\$ 15,90
015	G.A.P. SOLUÇÕES EM COMÉRCIO LTDA	R\$ 22,95
016	HARMONIA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA	R\$ 35,80
017	COMERCIAL K & D LTDA	R\$ 105,50
018		R\$ 57,49
019	SHIGEMOTO & CIA LTDA	R\$ 68,00
020	HARMONIA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA	R\$ 21,00
021	G.A.P. SOLUÇÕES EM COMÉRCIO LTDA	R\$ 10,50
022	COMERCIAL K & D LTDA	R\$ 6,70
023	NACIONAL COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA	R\$ 9,10

Este termo passa a vigor a partir da data de sua assinatura. Que seja dada publicidade na imprensa oficial nos termos da lei. Informamos ainda, que as atas das sessões estão disponíveis para consulta no endereço eletrônico: <http://compras.campogrande.ms.gov.br/sgc>
Campo Grande - MS, 10 de dezembro de 2024.

Adriane Barbosa Nogueira Lopes
Prefeita Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO: 208/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 096.788/2023-20
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 5(CINCO) COMPUTADORES DE ALTA PERFORMANCE
REQUISITANTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO – PLANURB.

A Prefeita Municipal de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, ADJUDICA os objetos aos licitantes habilitados e vencedores e HOMOLOGA o procedimento licitatório em epígrafe, conforme quadro abaixo:

ITEM	LICITANTE VENCEDOR	VALOR UNITÁRIO (R\$)
001	RAVELLO INFORMÁTICA LTDA	R\$ 23.548,00
001.1	ADL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	R\$ 25.050,00

Este termo passa a vigor a partir da data de sua assinatura.
Que seja dada publicidade na imprensa oficial nos termos da lei. Informamos ainda, que as atas das sessões estão disponíveis para consulta no endereço eletrônico: <http://compras.campogrande.ms.gov.br/sgc>

Campo Grande - MS, 10 de dezembro de 2024.

Adriane Barbosa Nogueira Lopes
Prefeita Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO: 212/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 090.705/2024-61
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, VISANDO AO ATENDIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS

A Prefeita Municipal de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, ADJUDICA os objetos aos licitantes habilitados e vencedores e HOMOLOGA o procedimento licitatório em epígrafe, conforme quadro abaixo:

ITEM	LICITANTE VENCEDOR	VALOR UNITÁRIO (R\$)
001	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 1,8700
010	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 233,7600

Registramos que os itens 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019 e 020 resultaram desertos. Ficando assim, sem atendimento neste certame.
Este termo passa a vigor a partir da data de sua assinatura.
Que seja dada publicidade na imprensa oficial nos termos da lei. Informamos ainda, que as atas das sessões estão disponíveis para consulta no endereço eletrônico: <http://compras.campogrande.ms.gov.br/sgc>

Campo Grande - MS, 11 de dezembro de 2024.

Adriane Barbosa Nogueira Lopes
Prefeita Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO: 235/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 79.721/2023-11
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS

A Prefeita Municipal de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, ADJUDICA o objeto aos licitantes habilitados e vencedores e HOMOLOGA o procedimento licitatório em epígrafe, conforme quadro abaixo:

GRUPO	LICITANTE VENCEDOR	VALOR TOTAL (R\$)
001	BIOMEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 25.796,80
001.1	CGA NEGOCIOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA	R\$ 9.930,64
002	BIOMEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 49.998,70
002.1	CGA NEGOCIOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA	R\$ 19.756,31

Este termo passa a vigor a partir da data de sua assinatura.
Que seja dada publicidade na imprensa oficial nos termos da lei. Informamos ainda, que as atas das sessões estão disponíveis para consulta no endereço eletrônico: <http://compras.campogrande.ms.gov.br/sgc>
Campo Grande - MS, 10 de dezembro de 2024.

Adriane Barbosa Nogueira Lopes
Prefeita Municipal

SECRETARIAS

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO n. 401, CELEBRADO EM 13 DE DEZEMBRO DE 2024, PUBLICADO NO DIOGRANDE n. 7.750, DE 13/12/2024.

ONDE SE LÊ: “OBJETO: *Aquisição de absorventes higiênicos descartáveis, nas especificações, quantidades e itens, conforme condições estabelecidas do Termo de Referência da licitação.*”

LEIA-SE: “OBJETO: *Contratação de aquisição de gêneros alimentícios - proteínas congeladas, nas especificações, quantidades e itens abaixo, conforme condições estabelecidas do Termo de Referência da licitação.*”

CAMPO GRANDE - MS, 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
Superintendente de Técnica Legislativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

EDITAL DE INTIMAÇÃO 186.2024

O Município de Campo Grande, através da Divisão de Fiscalização da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento - SEFIN, com fulcro no art. 15, § 2º da Lei Complementar n. 02, de 15/12/1992, e considerando terem resultado improficuos os meios de intimação pessoal ou por via postal, faz publicar o presente Edital.
Ficam os contribuintes abaixo identificados, NOTIFICADOS e INTIMADOS a recolher à Fazenda Pública Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação deste, no DIOGRANDE, o crédito tributário exigido nas notificações, referente a ISS e TAXAS de construção civil com base no art. 58, parágrafo único e 59, §§ 1º e 2º da Lei Complementar 59, de 02/10/2003 e artigos 7º e 8º do Decreto 8481, de 14/06/2002 c/c Decreto 7499/97, ou, interpor impugnação à Coordenadoria de Julgamento e Consultas, sito à Rua Marechal Cândido Mariano Rondon nº. 2655.
Decorrido o prazo legal sem cumprimento da presente intimação, lavrar-se-á Certidão de Decurso de Prazo.

NOTIFICAÇÃO	CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO
804683/2022-19	ADESA CONSTRUTORA E INCORPORADORA	07402910016
803870/2024-84	ALLAN CESAR RIBEIRO ROTTA	03361932845
800228/2024-34	CALU ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS	07423140164
803700/2024-54	ANTONIO MARCOS MARCIEL DA SILVA	21940070071
802859/2024-14	JOSIEL AMARAL DE SOUZA	01292040012
37623/2024-98	IRIOMAR MATIAS DA SILVA	2440050219
37627/2024-49	EMPRESAS REUNIDAS PAULISTA DE TRANSPORTE	24420040063
37589/2024-51	ESPOLIO DE BASILIO DE ALMEIDA DA SILVA	24240150146
72085/2024-04	RILDO GOMES DA SILVA	2970050186
84791/2024-19	HUDSON MONTEIRO DOS SANTOS	7831621111
35525/2024-06	EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO	24070160192
86101/2024-29	FERNANDO AUGUSTO MARTINS	5340010479
69704/2024-48	WERUSKA COUTO GONÇALVES	5620020135
69709/2024-61	WERUSKA COUTO GOLÇALVES	5620020127
37588/2024-99	MARINETE BATISTA DA SILVA	8790070063
805136/2023-14	ARNALDO JOSE GONZALEZ	07280150082
802958/2024-98	MARCELA LOPES DA SILVA	16211441210
802712/2024-06	ASSIS FREITAS NEVES	12281130259
803030/2024-01	SILVANO BARBI DA SILVA	1238110324
37454/2024-22	JACIR GOBETTI	24270170087
37628/2024-10	NUTRISUL COMERCIO E INDUSTRIA	24420040160
37449/2024-92	EDSON CLEITON DUARTE SANCHES	24270170176
37453/2024-60	ROBSON JOSE DA SILVA	24270170079
35520/2024-84	REGIANA RODRIGUES	24170120201
37448/2024-20	ANTONIO CARLOS DOURADO BRITO	24270170044
37442/2024-43	JACIR GOBETTI	24270100143
374452024-31	MORAES EMPREENDIMENTOS	24270170028
37802/2024-15	MARCIRIA MORAES SARACHO	7980050267
37577/2024-72	LUIZ DE OLIVEIRA BRAZAU	8790030215
37597/2024-80	DIONES MARCO FERREIRA DO NASCIMENTO	24140050136
37794/2024-81	VANDA BASILIO	15612121114
804763/2023-29	ZENILDETH ALVES PEREIRA GOES	016040070230
802298/2024-91	ROBERTO DE SOUZA MACHADO	08260030249
800822/2024-25	CAOIBA PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	04980080191
806509/2023-65	MARIA TEREZINHA TAVEIRA	15041831356
808417/2023-56	LUIZ PAULO RESENDE	01570110051
804387/2023-17	ROSANDRIK BECKER GOSS	03340030043
801369/2023-11	FRANCISCO ORLANDO TAMIOZO	02980150103
802885/2024-16	FR CONSTRUCAO LTDA	02680080170
806877/2023-59	ABILIO FERNANDES MARTINS	03910340122
801240/2024-75	WALESKA ASSIS DE SOUZA	09021331179

RICARDO VIEIRA DIAS
SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DA RECEITA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N º 187/2024 SEFIN/DIFIS

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à Divisão de Fiscalização da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, localizada na Central do Cidadão, Rua Marechal Cândido Mariano Rondon nº. 2655, 1º Andar do Prédio anexo, para tomar ciência da [s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal,

considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Nome Completo	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
LIEL TRINDADE VARGAS (ESPÓLIO DE)	***.***.781-87	9051 /00205/2024
LIEL TRINDADE VARGAS (ESPÓLIO DE)	***.***.781-87	9051 /00206/2024
JUSSARA DE SOUZA MARTINS NOVAIS	***.***.411-72	9051 /00207/2024

Campo Grande, 16 de dezembro de 2024.

Rosimeire Parron Aranda
Chefe da Divisão de Fiscalização



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA CARGOS EFETIVOS DE PROFESSOR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE – SEMED/2023

EDITAL n. 118/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a autorização constante no Decreto n. 15.629, de 1º de agosto de 2023, **TORNA PÚBLICA**, para conhecimento dos interessados, a **convocação sub judice de candidata abaixo relacionada para envio da documentação comprobatória de títulos**, do Concurso Público de Provas e Títulos Para Cargos Efetivos de Professor para a Secretaria Municipal de Educação de Campo Grande – SEMED/2023, tendo em vista a decisão **provisória em liminar** proferida nos autos de nº. 0830309-21.2024.8.12.0001, conforme segue:

1. Fica **CONVOCADA**, em cumprimento à decisão judicial especificada acima, a candidata abaixo relacionada, a participar da Prova de Títulos.

PROFESSOR - ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL			
Nome	Inscrição	Nota Prova Objetiva	Nota Redação
Tatiane Aparecida Bezerra	2660018166	40,00	62,00

2. Os candidatos convocados e interessados em participarem da Prova de Títulos deverão:

a) preencher o **Formulário de Cadastro de Títulos** das **10h00min do dia 18/12/2024 até às 22h00min do dia 26/12/2024**, horário de Mato Grosso do Sul, disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br;

b) recomenda-se que o candidato efetue o acesso ao link de cadastro citado na alínea anterior, com antecedência de até 30 (trinta) minutos do horário de término, para que seja possível o total cadastramento dos documentos desejados;

c) após completado o preenchimento, gravar o cadastro dos títulos, e enviar os documentos comprobatórios conforme instruções:

c.1) os documentos comprobatórios de Títulos, deverão ser enviados, no período das **10h00min do dia 18/12/2024 até às 23h59min do dia 26/12/2024**, horário de Mato Grosso do Sul, por meio do link **Envio dos documentos comprobatórios de Títulos**, a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.avalia.org.br, em arquivo salvo no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF, com o tamanho máximo total de 20MB.

I - O(A) candidato(a), ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação.

3. O candidato convocado e interessado em participar da Prova de Títulos deverá observar todo o disposto no **item 14** do Edital de Abertura nº 01/2023.

I - Todos os documentos que se pretende pontuar deverão ser preenchidos numa única vez no formulário de cadastro de títulos, conforme disposto na Tabela 14.1. No caso da existência de dois ou mais formulários de cadastro de títulos preenchidos por um mesmo candidato, para o mesmo cargo, será considerado o último cadastro realizado, sendo os demais cadastros cancelados automaticamente, desconsiderando-se as informações neles registradas.

4. A decisão que determinou a atribuição de nota de questões anuladas aos candidatos e prosseguimento nas demais fases do certame tem caráter provisório e pode ser alterada no decorrer do processo, não gerado direito adquirido, salvo, trânsito em julgado da sentença favorável a impetrante nos autos em epígrafe.

5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Gestão

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA CARGOS EFETIVOS DE PROFESSOR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE – SEMED/2023

EDITAL n. 119/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a autorização constante no Decreto n. 15.629, de 1º de agosto de 2023, **TORNA PÚBLICA**, para conhecimento dos interessados, a **pontuação obtida na prova de títulos (sub judice) de candidatas**, do Concurso Público de Provas e Títulos

Para Cargos Efetivos de Professor para a Secretaria Municipal de Educação de Campo Grande – SEMED/2023, tendo em vista a decisão **provisória em liminar** proferida nos autos de nº. 0825083-35.2024.8.12.0001 e Sentença da ação impetrada nº 0823293-16.2024.8.12.0001, conforme segue:

1. Fica **DIVULGADA**, em cumprimento à decisão judicial especificada acima, às candidatas abaixo relacionadas, a nota obtida na Prova de Títulos, conforme segue:

PROFESSOR - ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Nome	Inscrição	Nota Prova de Títulos
Josiane Feroldi de Oliveira	2660016653	1,00
Mozana Raquel José Moises Mello	2660002383	1,00

I – Os candidatos poderão consultar individualmente sua nota através no link **Boletim de Desempenho da Prova de Títulos**, disponíveis no endereço eletrônico www.avalia.org.br.

2. Quanto ao resultado divulgado da Prova de Títulos, caberá interposição de recurso, que deverá ser protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br, no período **da 0h00min do dia 19/12/2024 até as 23h59min do dia 20/12/2024**, observado o horário local do Mato Grosso do Sul.

3. A decisão que determinou a atribuição de nota de questões anuladas aos candidatos e prosseguimento nas demais fases do certame tem caráter provisório e pode ser alterada no decorrer do processo, não gerado direito adquirido, salvo, trânsito em julgado da sentença favorável a impetrante nos autos em epígrafe.

4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Gestão



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E GESTÃO URBANA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO n. 25/2024

O **MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 03.501.509/0001-06, com sede administrativa na Avenida Afonso Pena, n. 3.297, Centro, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR, neste ato representado pela Secretária Municipal, Sra. **KÁTIA SILENE SARTURI WARDE**, torna público para conhecimento de todos, nos termos dos artigos n. 212 e 213, da Lei n. 6.015/73, que solicitará ao Cartório de Registros Imobiliários a RETIFICAÇÃO, do imóvel objeto de projeto de Levantamento Topográfico do processo administrativo n. 16758/2024-29 denominado: **"Lote B"**, localizado no Bairro: **"NOVOS ESTADOS"**, nesta cidade, com as medidas, limites e confrontações seguintes: - *partindo do marco 1, de Coordenadas UTM (N) = 7.743.973,788 m e (E) = 756.323,797 m, deste segue com azimute de 56º02'37" e medida de 195,30 metros até atingir o marco 2; deste segue com azimute de 146º04'31" e medida de 295,33 m, até encontrar o marco 3; deste segue com azimute de 236º03'37" e medida de 195,48 m, até encontrar o marco 4; deste segue com azimute de 326º06'37" e medida de 295,27 m, até encontrar o marco 1, fechando-se, assim, o perímetro. As coordenadas descritas estão georreferenciadas ao sistema de coordenadas UTM, a partir do marco M-001, de coordenadas UTM (N) = 7.736.045,956 m, (E) = 749.722,793 m, e coordenada local (X) = 151.837,311 m, (Y) = 251.406,723 m, referenciada ao Datum SIRGAS 2000 (Época 2000,4), Meridiano Central 57º W.GR, Fuso 21. Todos os azimutes, distâncias e área, foram calculados na projeção UTM. - Frente: Entre os marcos 1 e 2, com a Avenida Consul Assaf Trad; - Fundos: Entre os marcos 3 e 4, com parte do imóvel de matrícula n. 274.885 – 1ªCRI; - Lado Direito: Entre os marcos 2 e 3, com o imóvel de matrícula n. 274.885 – 1ªCRI; - Lado Esquerdo: Entre os marcos 4 e 1, com o lote 1 da quadra 3 do parcelamento Polo Empresarial, e com a Rua Carlos Henrique Spengler, perfazendo a área total de 57.698,33 metros quadrados, nesta Capital.*

Neste ato, fica (m) o (s) proprietário (s) do (s) imóvel (is) lindeiro (s), abaixo listado (s), **NOTIFICADO (S)** do inteiro teor dos trabalhos técnicos, que se encontram arquivados na SEMADUR, sito na Rua Marechal Rondon, 2655, 3º andar, Centro, especialmente a planta e memoriais descritivos, podendo, caso queiram, nos termos do inciso II e III, dos artigos n. 212 e 213, da Lei 6.015/73, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, **NO PRAZO LEGAL DE 15 DIAS**. A falta de impugnação resulta na presunção legal de anuência do (a) confrontante.

1. AÇO E AÇO VERGALHÕES LTDA - ME , proprietário do imóvel situado na Rua Carlos Henrique Spengler, n. 1520, Lote 1, Quadra 3 do Polo Empresarial, Matrícula n. 197.038 da 1ª CRI, Inscrição Imobiliária n. 2188011952-1.
2. GERACINA GARCIA LIMA , proprietária do imóvel situado na Rodovia BR-163, s/n, Matrícula n. 274.885 da 1ª CRI.

Campo Grande/MS, 10 de dezembro de 2024.

KÁTIA SILENE SARTURI WARDE

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 061/2024

A Prefeitura Municipal de Campo Grande, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR constatou irregularidades nos terrenos urbanos relacionados no anexo único deste edital. Pelo presente EDITAL, ficam os seus respectivos proprietários notificados para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, sanar tais irregularidades, sob pena de lançamento das seguintes multas:

INFRAÇÕES E MULTAS:
A) Art. 18-A, Lei 2909/92, "Por não limpeza de propriedade urbana". MULTA = R\$ 3.091,50 a R\$ 12.366,00

B) Art. 16, Da Lei 2909/92 " Por não Construção de muro de fechamento ou estrutura metálica, deverá ter altura mínima de 1,50M e guarnecido de portão. Nos imóveis de esquina é obrigatório o feitio de chanfro no ângulo dos dois alinhamentos e ter comprimento mínimo de 2,50M. " MULTA = R\$ 30,92 por metro de testada.
C) Art. 18 § 1º Inciso II Da Lei 2.909/1992 e Art. 5º Da Lei 3.670/1999 "Calçada em mau estado de conservação em pelo menos 1/5 da sua totalidade. (OBS: As calçadas devem ser de maneira contínua e dividida em em três faixas de uso, revestidas de material antiderrapante, sem degraus ou obstáculos que prejudiquem a circulação das pessoas. Também devem seguir as especificações que determinar a abnt com relação á faixa de serviço, faixa livre ou passeio e faixa de acesso). MULTA = R\$ 30,92 por metro de testada."
D) Art. 18 § 1º Da Lei 2909/1992 "Por não conservação do passeio público (calçada)." MULTA = 30,92 por metro de testada.
E) Art. 12 da Lei 2909/92, "É proibido o deposito de quaisquer materiais em via pública. " MULTA = R\$ 1.545,5 a R\$ 6.183,00.

Anexo único ao Edital de Notificação nº. 061/2024

Proprietário	Bairro / Parcelamento	Q	L	Notif.	Inf
Adelino Matias Dos Santos	Nova Lima / Jardim Jardim Columbia	57	21	532377	A
Alberto Borba de Alcamendia	Coophavila II / Vila Coophavila II	38	29	533110	D
Alcido Brust	Nova Campo Grande / Vila Nova Campo Grande BL 04	167	12	533295	A
Amarildo Jose Fernandes	Aero Rancho / Jardim Jardim Aero Rancho	85	02	533463	E
Aristeu Nogueira	Guanandi / Bairro Bairro Guanandy	79	02	532904	A
Beatriz Rodrigues Dos Santos	Nova Campo Grande / Vila Nova Campo Grande BL 04	163	22	533294	A
Camila Pereira Fernandes	Nova Campo Grande / Loteamento Nova Campo Grande BL 01	06	21	533399	E
Casa Alvares Pecuaria e Participações Ltda	Tijuca / Loteamento Residencial Cambara	06	35	532830	B
Chaua Agropecuaria e Incorporadora Imobiliaria Ltda	Nova Lima / Jardim Jardim Columbia	118	01	532473	A
Couiti Katto	Santo Amaro / Vila São Marcos	01	05	533377	C
Dario Godoy	Nova Campo Grande / Jardim Jardim Carioca	11	21	533304	A
Eliana Maria Lemos Monteiro Conceicao	Tijuca / Jardim Tijuca II	07	1A2	533247	D
Elio Barbosa	Coophavila II / Vila Coophavilla II	71	08	533368	E
Eloneide Gomes	Nova Campo Grande / Vila Nova Campo Grande BL 04	179	05	533306	A
Espolio de Antonio Jose Nunes	Guanandi / Bairro Bairro Guanandy	61	14	532903	A
Espolio de Luiz Neves de Azevedo	Guanandi / Bairro Bairro Guanandy	08	18A	533257	E
Espolio de Maria Ferreira Abranches	Aero Rancho / Jardim Jardim Aero Rancho	36	24	533346	E
Evaristo Jurado	Nova Campo Grande / Loteamento Nova Campo Grande BL 05	63	34	533425	A
Fabio Willemann	São Francisco / Vila Lidia	03	09	533589	A
Fabio Willemann	São Francisco / Vila Lidia	03	09	533588	B
Frontino Marreco Cardoso Lopes	São Francisco / Vila Lidia	03	06	533659	B
Frontino Marreco Cardoso Lopes	São Francisco / Vila Lidia	03	06	533658	A
Gentil Marques Lau	Nova Campo Grande / Loteamento Nova Campo Grande BL 01	02	38	533402	E
Jandira Morais	Nova Lima / Jardim Jardim Anache	06	27	532988	B
Jandira Morais	Nova Lima / Jardim Jardim Anache	06	27	532987	A
Joao Lopes Garcia	Nova Campo Grande / Vila Nova Campo Grande BL 04	161	30	533287	A
Joao Lourenco Ferreira Ferro	Monte Castelo / Bairro Bairro Monte Castelo	89	1B	531787	A
Jose Fernandes da Silva	Tv Morena / Jardim Tv Morena	08	06	531230	C
Jose Geraldo Ribeiro Coura – FI	Panama / Jardim Jardim Panama	17	L1	533385	C
Jose Geraldo Ribeiro Coura-FI	Panama / Jardim Jardim Panama	17	L1	533383	E
Katsumi Nelson Sakuma	Nova Lima / Jardim Jardim Columbia	08	10	532316	A
Liamara Gomes de Souza	Maria Aparecida Pedrossian / Bairro Bairro Panorama	30	09	532274	B
Liquidez Negocios Imobiliarios Ltda	Dr Albuquerque / Vila Dr Albuquerque	28	A1L	532940	B

Luciana do Nascimento Cyriaco	Nova Lima / Loteamento Vida Nova III	08	01	533037	A
Maicon Santana de Carvalho	Popular / Loteamento Parava	01	03	533217	A
Marcos Daniel Goncalves Godoy	Nova Campo Grande / Vila Nova Campo Grande BL 04	175	12	533297	A
Maria do Socorro Correa Galvao	Coophavila II / Vila Coophavila II	67	27	533177	D
Mario Marcio de Araujo Barbosa	Amambai / Vila Orpheu Bais	02	19	532257	A
Mario Marcio de Araujo Barbosa	Amambai / Vila Orpheu Bais	02	19	532258	B
Mario Taiko Miyahira	Monte Castelo / Bairro Bairro Monte Castelo	69	11A	533311	A
Marly Signori Baracat	Planalto / Vila Boa Vista	05	02	532158	A
Matheus Vinicius Martins Portugues	Nova Lima / Jardim Jardim Columbia	45	10	532383	A
Mauro Ventura	Nova Lima / Jardim Jardim Anache	0J	19	532964	B
Nair Galdino	Nova Lima / Jardim Jardim Anache	10	17	532986	A
Naurelino Alves Ferreira	Nova Lima / Bairro Bairro Nova Lima	286	20	534074	A
Nidia Misae Aguená Kanashiro	Aero Rancho / Jardim Jardim Aero Rancho	84	10	533468	E
Norival Feller	Centro – Oeste / Jardim Jardim Marajoara	19	12	533289	A
Paulo Rodolfo Ribeiro Campos	Aero Rancho / Jardim Jardim Aero Rancho	84	13	533471	E
Valdir Rozario de Rezende	Nova Campo Grande / Loteamento Nova Campo Grande BL 01	01	11	532884	E
Wilson Pereira	Nova Lima / Jardim Jardim Columbia	66	08	532379	A

Campo Grande, 12 de dezembro de 2024.

ADMIR CRISTALDO
Gerente de Fiscalização e Controle de Posturas
GFCP/SEMADUR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 062/2024

A Prefeitura Municipal de Campo Grande, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR constatou irregularidades nos terrenos urbanos relacionados no anexo único deste edital. Pelo presente EDITAL, ficam os seus respectivos proprietários notificados para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, sanar tais irregularidades, sob pena de lançamento das seguintes multas:

INFRAÇÕES E MULTAS:
A) Art. 18-A, Lei 2909/92, "Por não limpeza de propriedade urbana". MULTA = R\$ 3.091,50 a R\$ 12.366,00.
B) Art. 16 Da Lei 2909/92 " Por não Construção de muro de fechamento ou estrutura metálica, deverá ter altura mínima de 1,50M e guarnecido de portão. Nos imóveis de esquina é obrigatório o feitio de chanfro no ângulo dos dois alinhamentos e ter comprimento mínimo de 2,50M. " MULTA = R\$ 30,92 por metro de testada.
C) Art. 18 Da Lei 2909/92, "Os responsáveis por imóveis que sejam lindeiros a vias ou logradouros públicos dotados de calçamento ou guias e sarjetas, edificados ou não, são obrigados a construir os passeios fronteirços e mantê-los em perfeito estado de conservação." MULTA = R\$ 30,92 por metro de testada.
D) Art. 79 Da Lei 2909/92, "Utilizar veículos de divulgação em logradouros públicos, ou imóvel privado, sem licença do órgão municipal competente." MULTA = R\$ 9.274,50 a R\$ 18.549,00
E) Art. 115 Da Lei 2909/92, "As bancas serão móveis, com características e dimensões conforme determina a legislação em vigor." MULTA = R\$ 3.091,50 a R\$ 12.366,00.

Anexo único ao Edital de Notificação nº. 062/2024

Proprietário	Bairro / Parcelamento	Q	L	Notif.	Inf
Amarildo Jose Fernandes	Aero Rancho / Jardim Jardim Aero Rancho	85	02	533462	C
Ana Karolina Souza	Jacy / Jardim Jardim Jacy	64	12	533256	A
Ana Karolina Souza	Jacy / Jardim Jardim Jacy	64	11	533255	A
Casa Alvares Pecuaria e Participações Ltda	Tijuca / Loteamento Residencial Cambara	06	35	532831	C
Crysthiane Carvalho Ferreira Acosta	Nova Lima / Loteamento Tarsila do Amaral	13	12	533030	C
Davi Cabral Marques	Jockei Club / Jardim Jardim Marcos Roberto	12	07	533316	C
Elenice dos Santos Branco	Aero Rancho / Jardim Jardim Aero Rancho	65	03	533460	C
Eliana Maria Lemos Monteiro Conceicao	Tijuca / Jardim Tijuca II	07	1A1	533244	A
Eliana Maria Lemos Monteiro Conceicao	Tijuca / Jardim Tijuca II	07	1A2	533246	A
Elias Jose Rodrigues	Centro-Oeste / Jardim Jardim Marajoara	02	09	533253	A

Elizario Proenca Leite	Nucleo Industrial / Jardim Jardim Inapolis	06	04	533218	A
Espolio de Luiz Antonio Jacobina	Jockei Club / Vila Bom Jesus	02	21	533603	A
Espolio de Luiz Antonio Jacobina	Jockei Club / Vila Bom Jesus	02	21	533604	C
Espolio de Maria Ferreira Abranches	Aero Rancho / Jardim Jardim Aero Rancho	36	24	533345	C
Estrutural Serralheria Ltda	- / Chacara dos Poderes	-	-	533582	D
Francisco Antonio de Oliveira	Aero Rancho / Jardim Jardim Aero Rancho	84	11	533469	C
Genadir Faria Ribeiro	Aero Rancho / Jardim Jardim Aero Rancho	78	11	533450	C
Giovana da Silva Cance	Santo Antonio / Vila Nova	01	02	533266	A
Giovana da Silva Cance	Santo Antonio / Vila Nova	01	03	533265	A
Hritu Parna	- / Bairro Centro	-	-	532708	E
James Robson Ribeiro	Nova Lima / Loteamento Tarsila do Amaral	19	22	533170	C
Keyla Ferreira da Costa Goncalves	Santo Amaro / Vila Almeida	05	07	533374	C
Luiz Weberson Alves Felipe	Nova Lima / Loteamento Parque Iguatemi	18	22	533232	A
Margareth Aparecida de Souza Ortiz	Nova Lima / Loteamento Tarsila do Amaral	13	01	533157	C
Meire Aparecida Arrais de Oliveira	Nova Campo Grande / Loteamento Nova Campo Grande BL 01	02	1E	533403	C
Moacir Filho de Mello	Jacy / Jardim Jardim Jacy	61	08	533609	A
Moacir Filho de Mello	Jacy / Jardim Jardim Jacy	61	08	533610	C
NB Empreendimentos Imobiliarios e Esportivos Ltda	Nova Lima / Jardim Jardim Anache	12	24	532971	C
NB Empreendimentos Imobiliarios e Esportivos Ltda	Nova Lima / Jardim Jardim Anache	12	24	532970	B
Nidia Misae Aguená Kanashiro	Aero Rancho / Jardim Jardim Aero Rancho	84	10	533465	C
OFS Construções Eireli	Nova Lima / Jardim Jardim Anache	19	16	532902	C
OFS Construções Eireli	Nova Lima / Jardim Jardim Anache	19	16	532901	B
Paulo Jun Adachi Kanazawa	Nova Campo Grande / Loteamento Nova Campo Grande BL 01	06	06	533400	C
Paulo Rodolfo Ribeiro Campos	Aero Rancho / Jardim Jardim Aero Rancho	84	13	533470	C
Rogeria dos Anjos Sampaio	Nova Lima / Jardim Jardim Ananche	42	05	533062	C
Rogeria dos Anjos Sampaio	Nova Lima / Jardim Jardim Ananche	42	04	533063	C
Rosemeire Queiroz da Silva	Santo Antonio / Vila Bosque da Saudade	08	03	533353	C
Rosemeire Queiroz da Silva	Santo Antonio / Vila Bosque da Saudade	08	03	533352	A
Salette Industria e Comercio Atacadista de Alimentos Ltda Me	Nova Campo Grande / Vila Nova Campo Grande BL 06	14	20	533412	A
Salette Industria e Comercio Atacadista de Alimentos Ltda Me	Nova Campo Grande / Vila Nova Campo Grande BL 06	14	21	533414	A
Salette Industria e Comercio Atacadista de Alimentos Ltda Me	Nova Campo Grande / Vila Nova Campo Grande BL 06	14	21	533415	C
Salette Industria e Comercio Atacadista de Alimentos Ltda Me	Nova Campo Grande / Vila Nova Campo Grande BL 06	14	20	533413	C
Sinvaldo Moreira da Silva	Aero Rancho / Jardim Jardim Aero Rancho	71	11	533451	C
Tomaz Torales	Nova Campo Grande / Loteamento Nova Campo Grande BL 01	02	26	533394	C
Valdomiro Cirilo da Silva	Nova Lima / Jardim Jardim Anache	12	30	532977	C
Walter Fatima da Cunha	Carlota / Vila Portinho Frederico Pache	33	07	533445	A
Walter Fatima da Cunha	Carlota / Vila Portinho Frederico Pache	33	07	533446	C
Wilson de Lima	Jacy / Jardim Jardim Jacy	19	15	533260	C
Yone Rondon de Oliveira	Nova Campo Grande / Loteamento Nova Campo Grande BL 05	66	03	533420	C
Yone Rondon de Oliveira	Nova Campo Grande / Loteamento Nova Campo Grande BL 05	66	03	533419	A

Campo Grande, 12 de dezembro de 2024.

ADMIR CRISTALDO
Gerente de Fiscalização e Controle de Posturas
GFCP/SEMADUR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 063/2024

A Prefeitura Municipal de Campo Grande, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR constatou irregularidades nos terrenos urbanos relacionados no anexo único deste edital.
Pelo presente EDITAL, ficam os seus respectivos proprietários notificados para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, sanar tais irregularidades, sob pena de lançamento das seguintes multas:

INFRAÇÕES E MULTAS:
A) Art. 18 C/C 24 da Lei 2.909/1992 e Art. 5º da Lei 3.670/1999, “Por Ausência de calçada. (OBS. As calçadas deverão ser construídas de maneira contínua e dividida em três faixas de uso, revestidas de material antiderrapante, sem degraus ou obstáculos que prejudiquem a circulação das pessoas. Também devem seguir as especificações que determina a ABNT com relação à faixa de serviço, faixa livre ou passeio e faixa de acesso) e manter uma abertura não pavimentada de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do que exceder à faixa pavimentada, para fins de drenagem. ” MULTA = R\$ 29,45 por metro de testada.

Anexo único ao Edital de Notificação nº. 063/2024

Proprietário	Bairro / Parcelamento	Q	L	Notif.	Inf
Espolio de Jose Nasser	Nasser / Vila Nasser	13	06	522694	A
Espolio de Jose Nasser	Nasser / Vila Nasser	13	07	522698	A

Campo Grande, 12 de dezembro de 2024

ADMIR CRISTALDO
Gerente de Fiscalização e Controle de Posturas
GFCP/SEMADUR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 064/2024

A Prefeitura Municipal de Campo Grande, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR constatou irregularidades nos terrenos urbanos relacionados no anexo único deste edital.
Pelo presente EDITAL, ficam os seus respectivos proprietários notificados para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, sanar tais irregularidades, sob pena de lançamento das seguintes multas:

INFRAÇÕES E MULTAS:
A) Art. 18-A, Lei 2909/92, “Por não limpeza de propriedade urbana”. MULTA = R\$ 3.091,50 a R\$ 12.366,00
B) Art. 16, Da Lei 2909/92 “ Por não Construção de muro de fechamento ou estrutura metálica, deverá ter altura mínima de 1,50M e guarnecido de portão. Nos imóveis de esquina é obrigatório o feitto de chanfro no ângulo dos dois alinhamentos e ter comprimento mínimo de 2,50M. ” MULTA = R\$ 30,92 por metro de testada.
C) Art. 18 Da Lei 2.909/1992 e ART. 5º Da Lei 3.670/1999 “Por Ausência de calçada. (OBS. As calçadas deverão ser construídas de maneira contínua e dividida em três faixas de uso, revestidas de material antiderrapante, sem degraus ou obstáculos que prejudiquem a circulação das pessoas. Também devem seguir as especificações que determina a ABNT com relação à faixa de serviço, faixa livre ou passeio e faixa de acesso).” MULTA = R\$ 30,92 por metro de testada.
D) Art. 8º Da Lei 2.909/1992 “Por despejar água servida ou lançar detritos qualquer natureza no logradouro público.” MULTA = R\$ 1.545,75

Anexo único ao Edital de Notificação nº. 064/2024

Proprietário	Bairro / Parcelamento	Q	L	Notif.	Inf
Agencia Estadual de Gestao de Empreendimentos Agesul	Panama / Residenc Ana Maria do Couto	02	23	533846	A
Ana Lucia Braga da Silva	Nova Lima / Jardim Jardim Columbia	40	04	533233	A
Bruno Cleto Brun	Nasser / Bairro Bairro Nossa Senhora das Graças	31	6Y	532606	D
Comercial e Industrial Madeireira Ltda	São Francisco / Bairro Bairro Monte Castelo	22	10	533879	A
Dolvi Clarindo da Silva	Santo Antonio / Jardim Jardim Palmira	47	01	533382	A
Eliana Maria Lemos Monteiro Conceicao	Tijuca / Jardim Tijuca II	07	1A1	533245	C
Empresarial Planejamentos e Construções Ltda	São Francisco / Vila São Francisco	0000	2A	533639	C
Empresarial Planejamentos e Construções Ltda	São Francisco / Vila São Francisco	0000	3A	533641	B
Empresarial Planejamentos e Construções Ltda	São Francisco / Vila São Francisco	0000	3A	533642	C
Empresarial Planejamentos e Construções Ltda	São Francisco / Vila São Francisco	0000	5A	533656	C
Empresarial Planejamentos e Construções Ltda	São Francisco / Vila São Francisco	0000	2A	533638	B
Empresarial Planejamentos e Construções Ltda	São Francisco / Vila São Francisco	0000	2A	533637	A
Empresarial Planejamentos e Construções Ltda	São Francisco / Vila São Francisco	0000	4A	533651	C
Empresarial Planejamentos e Construções Ltda	São Francisco / Vila São Francisco	0000	4A	533649	A

Empresarial Planejamentos e Construções Ltda	São Francisco / Vila São Francisco	0000	5A	533654	A
Empresarial Planejamentos e Construções Ltda	São Francisco / Vila São Francisco	0000	5A	533655	B
Empresarial Planejamentos e Construções Ltda	São Francisco / Vila São Francisco	0000	4A	533650	B
Espolio de Francisco Pedro da Silva	Nova Campo Grande / Vila Nova Campo Grande BL 06	23	05	533028	A
Espolio de Jose Antunes Rodrigues de Oliveira	Planalto / Vila São Manoel	03	07	533890	A
Espolio de Miguel Letteriello	Amambai / Vila Maracaju	05	0AREA	534003	B
Espolio de Miguel Letteriello	Amambai / Vila Maracaju	05	0AREA	534004	A
Fernando Manabu Takagi	Nova Lima / Jardim Jardim Anache	16	03	532897	A
Fernando Manabu Takagi	Nova Lima / Jardim Jardim Anache	16	03	532898	B
Frontino Marreco Cardoso Lopes	São Francisco / Vila Lidia	03	06	533660	C
Gorete Aparecida da Silva Sanches	Nova Lima / Bairro Bairro Nova Lima	131	18	533231	A
Hiroshi Iwakura	Nova Campo Grande / Loteamento Nova Campo Grande BL 05	63	35	533426	A
Jeronymo Candido Rabello	São Francisco / Vila Esplanada 1 Seccao	03	1A	533792	A
Jose Augusto de Melo	Rita Vieira / Jardim Jardim Itamaraca	138	19	534202	A
Jose Pereira da Silva	Rita Vieira / Jardim Jardim Itamaraca	143	14	534160	A
Marcia Cristina Cavalcante Luz	Nova Campo Grande / Jardim Jardim Carioca	23	10	533301	A
Marcia de Freitas Ferreira	São Francisco / Vila Capri	SN	39	533838	A
Marise Eliane Pereira	Nova Campo Grande / Loteamento Nova Campo Grande BL 01	02	35	533396	D
Marly Signori Baracat	Planalto / Vila Boa Vista	05	02	532159	C
Nadir Teixeira	Panama / Loteamento Residencial Buzios	07	18	533347	A
Nadir Teixeira	Panama / Loteamento Residencial Buzios	07	18	533348	B
Nidia Misae Aguená Kanashiro	Aero Rancho / Jardim Jardim Aero Rancho	84	10	533466	A
Nidia Misae Aguená Kanashiro	Aero Rancho / Jardim Jardim Aero Rancho	84	10	533467	B
Osvaldo de Souza	Planalto / Vila Soares Segunda Seccao	12	96B2	533885	A
Trianon Administração, Empreendimentos e Participações Ltda	America / Fazenda Sem Denominação	-	A1D	533335	B
Trianon Administração, Empreendimentos e Participações Ltda	America / Fazenda Sem Denominação	-	A1E	533332	B
Uniao das Igrejas Evangelicas Congregacionais do Brasil	Coophavila II / Vila Coophavila II	37	04	533735	C

Campo Grande, 12 de dezembro de 2024.

ADMIR CRISTALDO
Gerente de Fiscalização e Controle de Posturas
GFCEP/SEMADUR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 065/2024

A Prefeitura Municipal de Campo Grande, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR constatou irregularidades nos terrenos urbanos relacionados no anexo único deste edital. Pelo presente EDITAL, ficam os seus respectivos proprietários notificados para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, sanar tais irregularidades, sob pena de lançamento das seguintes multas:

INFRAÇÕES E MULTAS:
A) Art. 18-A, Lei 2909/92, “Por não limpeza de propriedade urbana”. MULTA = R\$ 3.091,50 a R\$ 12.366,00
B) Art. 18 Da Lei 2909/92, “Os responsáveis por imóveis que sejam lindeiros a vias ou logradouros públicos dotados de calçamento ou guias e sarjetas, edificados ou não, são obrigados a construir os passeios fronteiros e mantê-los em perfeito estado de conservação.” MULTA = R\$ 30,92 por metro de testada.
C) Art. 11 da Lei 2909/92, “Por impedir o livre trânsito de pedestre em logradouro público. ” MULTA = R\$ 618,30 a R\$ 3.091,50
D) Art. 24 § 2º Da Lei 2909/92 “É de responsabilidade do proprietário do imóvel e do morador manter a faixa de permeabilidade e serviço da calçada, gramada, limpa e capinada.” MULTA = 30,92 por metro de testada.
E) Art. 18 § 1º Da Lei 2909/1992 “Por não conservação do passeio público (calçada).” MULTA = 30,92 por metro de testada.

Anexo único ao Edital de Notificação nº. 065/2024

Proprietário	Bairro / Parcelamento	Q	L	Notif.	Inf
Aginaldo Antonio Stelo	Coophavila II / Vila Coophavila II	72	15	533666	E
Airton Ferreira Nogueira	Nova Campo Grande / Loteamento Nova Campo Grande BL 05	66	07	533422	B
Airton Ferreira Nogueira	Nova Campo Grande / Loteamento Nova Campo Grande BL 05	66	07	533421	A
Alex Luiz de Lima	Santo Amaro / Jardim Jardim Palmira	53	09	533378	A
Alex Luiz de Lima	Santo Amaro / Jardim Jardim Palmira	53	09	533379	B
Alex Luiz de Lima	Santo Amaro / Jardim Jardim Palmira	53	09	533380	D
Almercio Ferreira da Silva	São Francisco / Vila Esplanada 1 Seccao	3A	10	533828	D
Arlinda Messias de Queiroz Melo	Nova Lima / Jardim Jardim Anache	15	30	532963	C
Aurea Lippi Buytendorp	Nova Lima / Jardim Vida Nova	20	24	533628	B
Comercial e Industrial Madeireira Ltda	São Francisco / Bairro Bairro Monte Castelo	22	11	533877	A
Comercial e Industrial Madeireira Ltda	São Francisco / Bairro Bairro Monte Castelo	22	11	533878	D
Comercial e Industrial Madeireira Ltda	São Francisco / Bairro Bairro Monte Castelo	22	10	533880	D
Elisangela da Silva Rinaldo	Nova Campo Grande / Loteamento Nova Campo Grande BL 05	63	24	533424	C
Frontino Marreco Cardoso Lopes	São Francisco / Vila Lidia	03	06	533593	D
Geovane Silva	Nova Lima / Jardim Jardim Anache	20	16	532905	C
Habitat Construtora, Incorporadora, Administração de Imoveis Ltda	Panama / Loteamento Portal do Panama	02	05	533844	A
Habitat Construtora, Incorporadora, Administração de Imoveis Ltda	Panama / Loteamento Portal do Panama	02	05	533845	B
Joao Vicente Ajala	Coophavila II / Vila Coophavila II	69	07	533692	E
Jose Geraldo Ribeiro Coura – FI	Panama / Jardim Jardim Panama	17	L1	533384	D
Keyla Ferreira da Costa Goncalves	Santo Amaro / Vila Almeida	05	07	533375	D
Marco Antonio Borges Mucci	Popular / Jardim Jardim da Reginas	06	19	533356	B
Maria Aparecida Dias Garcia	Coophavila II / Vila Coophavila II	54	18	533684	D
Maria Lucimar Coelho	Panama / Jardim Jardim do Ze Pereira Setor IV	28	26	533949	B
Mario Taiko Miyahira	Monte Castelo / Bairro Bairro Monte Castelo	69	11A	533312	D
Michel Braga Kohiyama	Coophavila II / Vila Coophavila II	75	14	533674	E
Rosemeire Queiroz da Silva	Santo Antonio / Vila Bosque da Saudade	08	03	533354	D
Trianon Administração, Empreendimentos e Participações Ltda	America / Fazenda Sem Denominação	-	A1E	533330	B
Trianon Administração, Empreendimentos e Participações Ltda	America / Fazenda Sem Denominação	-	A1E	533331	A
Trianon Administração, Empreendimentos e Participações Ltda	America / Fazenda Sem Denominação	-	A1D	533333	B
Trianon Administração, Empreendimentos e Participações Ltda	America / Fazenda Sem Denominação	-	A1D	533334	A
Trianon Administração, Empreendimentos e Participações Ltda	America / Fazenda Sem Denominação	-	A1C	533336	B
Trianon Administração, Empreendimentos e Participações Ltda	America / Fazenda Sem Denominação	-	A1C	533337	A

Campo Grande, 12 de dezembro de 2024.

ADMIR CRISTALDO
Gerente de Fiscalização e Controle de Posturas
GFCEP/SEMADUR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO ÚNICO AO DECRETO N. 10.499 DE 02 DE JUNHO DE 2008.
Art. 1º. – A Prefeitura Municipal de Campo Grande, considerando o artigo 2º da Lei Federal n. 9.452/97, e, após as liberações dos recursos federais, a qualquer título, notificará os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores, o conselho municipal de saúde e as entidades empresariais.

NOTIFICAÇÃO
Nº. 96/2024
Órgão: Secretaria Municipal de Saúde – SESAU

Data: 29/11/2024

N.	ORIGEM	NATUREZA	OBJETO	EXECUTOR	VALOR R\$
01	MS/FNS	SUS-Sistema Único de Saúde	FAEC Comp. 06/2024	SESAU/FNS	43.981,98
02	MS/FNS	SUS-Sistema Único de Saúde	FAEC Comp. 07/2024	SESAU/FNS	326.697,82
03	MS/FNS	SUS-Sistema Único de Saúde	FAEC Comp. 08/2024	SESAU/FNS	877.557,51
04	MS/FNS	SUS-Sistema Único de Saúde	FAEC – Nefrologia Comp. 09/2024	SESAU/FNS	2.821.369,01
05	MS/FNS	SUS-Sistema Único de Saúde	FAEC Comp. 09/2024	SESAU/FNS	4.764.467,24
TOTAL					8.834.073,56

Elias Reis de Souza
Coordenador Geral Financeiro

Rosana Leite de Melo
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO ÚNICO AO DECRETO N. 10.499 DE 02 DE JUNHO DE 2008.
Art. 1º. – A Prefeitura Municipal de Campo Grande, considerando o artigo 2º da Lei Federal n. 9.452/97, e, após as liberações dos recursos federais, a qualquer título, notificará os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores, o conselho municipal de saúde e as entidades empresariais.

NOTIFICAÇÃO
Nº. 97/2024
Órgão: Secretaria Municipal de Saúde – SESAU

Data: 02/12/2024

N.	ORIGEM	NATUREZA	OBJETO	EXECUTOR	VALOR R\$
01	MS/FNS	SUS-Sistema Único de Saúde	Assistência Financeira Complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem Comp. 11/2024	SESAU/FMS	4.720.556,00
TOTAL					4.720.556,00

Elias Reis de Souza
Coordenador Geral Financeiro

Rosana Leite de Melo
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO ÚNICO AO DECRETO N. 10.499 DE 02 DE JUNHO DE 2008.
Art. 1º. – A Prefeitura Municipal de Campo Grande, considerando o artigo 2º da Lei Federal n. 9.452/97, e, após as liberações dos recursos federais, a qualquer título, notificará os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores, o conselho municipal de saúde e as entidades empresariais.

NOTIFICAÇÃO
Nº. 98/2024
Órgão: Secretaria Municipal de Saúde – SESAU

Data: 05/12/2024

N.	ORIGEM	NATUREZA	OBJETO	EXECUTOR	VALOR R\$
01	MS/FNS	SUS-Sistema Único de Saúde	Transferência aos Entes Federativos para o Pagamento dos Vencimentos dos Agentes de Combate às Endemias Comp. 12/2024	SESAU/FMS	73.706,40
02	MS/FNS	SUS-Sistema Único de Saúde	Transferência aos Entes Federativos para o Pagamento dos Vencimentos dos Agentes de Combate às Endemias Comp. 12/2024	SESAU/FMS	1.400.421,60
03	MS/FNS	SUS-Sistema Único de Saúde	Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde – Despesas Diversas Comp. 12/2024	SESAU/FMS	386.121,62
04	MS/FNS	SUS-Sistema Único de Saúde	SAMU 192 Comp. 12/2024	SESAU/FMS	699.787,40
05	MS/FNS	SUS-Sistema Único de Saúde	Incentivo Financeiro para Atenção à Saúde Bucal Comp. 09/2024	SESAU/FMS	5.850,75

06	MS/FNS	SUS-Sistema Único de Saúde	Incentivo Financeiro da APS – Equipes Multiprofissionais - EMULTI Comp. 06/2024	SESAU/FMS	53.000,00
07	MS/FNS	SUS-Sistema Único de Saúde	Incentivo Financeiro da APS – Equipes Multiprofissionais - EMULTI Comp. 07/2024	SESAU/FMS	106.000,00
08	MS/FNS	SUS-Sistema Único de Saúde	Incentivo Financeiro da APS – Equipes Multiprofissionais - EMULTI Comp. 08/2024	SESAU/FMS	106.000,00
09	MS/FNS	SUS-Sistema Único de Saúde	Incentivo Financeiro da APS – Equipes Multiprofissionais - EMULTI Comp. 09/2024	SESAU/FMS	26.500,00
TOTAL					2.857.387,77

Elias Reis de Souza
Coordenador Geral Financeiro

Rosana Leite de Melo
Secretária Municipal de Saúde

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO

EDITAL n. 81/2024, de 13 de dezembro de 2024.

CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, por intermédio da Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano (Planurb), torna público e convida a todos os interessados para a **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que apresentará e discutirá o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), referente ao empreendimento multirresidencial com 98 unidades habitacionais - José Luiz Mikimba Pereira, localizado no lote 1A, com frente para a Rua Alberto Neder, esquina com a Rua Bahia, Bairro Jardim dos Estados - Processo Administrativo 74.494/2024-46.

Data: 29 de janeiro de 2025 (quarta-feira)

Horário: 18 horas

Local: Auditório Engenheiro Nilo Javari Barém - Planurb - Rua Hélio de Castro Maia, 279 - Jardim Paulista

Haverá transmissão simultânea pela plataforma de vídeo YouTube: www.youtube.com/@educacaoambientalplanurbcbg9987

Os documentos a serem discutidos na Audiência Pública estão disponíveis na Biblioteca Geógrafa Aparecida Lopes de Oliveira (Rua Hélio de Castro Maia, 279 - Jardim Paulista) e no sítio eletrônico da Planurb, disponível no endereço eletrônico www.campogrande.ms.gov.br/planurb

Campo Grande - MS, 13 de dezembro de 2024.

Berenice Maria Jacob Domingues
Diretora-Presidente da Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano (Planurb)

EDITAL n. 82/2024, de 13 de dezembro de 2024.

CONTRIBUIÇÕES DA POPULAÇÃO PARA O ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA (EIV), REFERENTE AO EMPREENDIMENTO MULTIRRESIDENCIAL COM 98 UNIDADES HABITACIONAIS - JOSÉ LUIZ MIKIMBA PEREIRA, LOCALIZADO NO LOTE 1A, COM FRENTE PARA A RUA ALBERTO NEDER, ESQUINA COM A RUA BAHIA, BAIRRO JARDIM DOS ESTADOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO 74.494/2024-46.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, por intermédio da Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano (Planurb), comunica aos interessados que receberá contribuições/sugestões da população para o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), referente ao empreendimento multirresidencial com 98 unidades habitacionais - José Luiz Mikimba Pereira, localizado no lote 1A, com frente para a Rua Alberto Neder, esquina com a Rua Bahia, Bairro Jardim dos Estados - Processo Administrativo 74.494/2024-46, no período de 16 de dezembro de 2024 a 9 de janeiro de 2025.

As contribuições deverão ser protocoladas na Planurb (Rua Hélio de Castro Maia, 279 - Jardim Paulista) em horário comercial (7h30 às 11h e 13h às 17h30) ou encaminhadas para o e-mail sugestaoeiv@planurb.campogrande.ms.gov.br.

Os documentos estão disponíveis na Biblioteca Geógrafa Aparecida Lopes de Oliveira (Rua Hélio de Castro Maia, 279 - Jardim Paulista) e no sítio eletrônico da Planurb, disponível no endereço eletrônico www.campogrande.ms.gov.br/planurb

Campo Grande - MS, 13 de dezembro de 2024.

Berenice Maria Jacob Domingues
Diretora-Presidente da Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano (Planurb)

AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

EDITAL N. 14/2024– DIVULGAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DE PONTO DE ESTACIONAMENTO DE PERMISSIONÁRIOS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS – TÁXI CONVENCIONAL - PERMUTA.

1. JUSTIFICATIVA

1.1 A Agência Municipal de Transporte e Trânsito – AGETRAN, por seu Diretor Presidente Paulo da Silva, no uso de suas atribuições legais, considerando a manifestação de interesse dos permissionários de transporte individual de passageiros – Táxi Convencional, que solicitaram a transferência de ponto de estacionamento, que através de processo específico atenderam todas as exigências previstas na Portaria AGETRAN n. 07/2018, resolve tornar pública as respectivas transferências aprovadas.

2. OBJETO

2.1 Constitui objeto deste, de forma a complementar o procedimento previsto na Portaria AGETRAN N. 07, de 27 de novembro de 2018, após ter dado publicidade às propostas, conforme Edital n. 13/2024, de 18 de novembro de 2024, publicado no DIOGRANDE n. 7.722, do dia 21 de novembro de 2024, na ausência de manifestações contrarias dentro do prazo estabelecido, divulgar a realização das transferências, com base nas seguintes informações:

NOME DO PROPONENTE	PROCESSO	PONTO DE ORIGEM (Nº)	PONTO DE DESTINO (Nº)
JOAO BATISTA FRANÇA	96302/2024-15	80	43
CLAUDINEI LEO BORGES	96302/2024-15	43	80

3. DA EFETIVAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA E AS EXIGÊNCIAS PARA EXERCÍCIO DA ATIVIDADE NO NOVO PONTO

3.1 Fica instituído o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste edital para os permissionários apresentarem os veículos para vistoria na sede da Agência Municipal de Transporte e Trânsito – AGETRAN, sito à Av. Gury Marques, 2395 - Bairro Universitário, Campo Grande – MS, das 8h às 11h, ou das 13h às 16h, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, devendo ambos os veículos e os demais itens de identificação estarem devidamente caracterizados com as informações do novo ponto de atuação dos respectivos permissionário.

3.2 No período que antecede a vistoria, os permissionários poderão continuar exercendo suas atividades no ponto de origem, e somente poderão exercer suas atividades no novo ponto após aprovação de ambos os veículos em vistoria, conforme laudos específicos.

3.3 A modalidade permuta exige a troca simultânea de ponto entre os permissionários, sendo assim, ambos devem comparecer conjuntamente para vistoria dos veículos, na mesma data e horário, sendo imprescindível a aprovação de ambos para efetivação da permuta.

3.4 A não aprovação de determinado veículo em vistoria, conforme laudo emitido pelo setor competente, acarretará no impedimento de ambos os permissionários em exercerem as atividades até a devida regularização.

3.5 Fica terminantemente proibido o exercício da atividade dos permissionários no mesmo ponto, ficando ambos passíveis das sanções administrativas cabíveis.

3.6 Os permissionários poderão solicitar dilação do prazo para vistoria por mais 30 (trinta) dias, improrrogáveis, após esse prazo os permissionários ficarão terminantemente proibidos de exercerem a atividade até a devida regularização dos veículos e atualização cadastral.

3.7 A emissão dos laudos de vistorias, serão complementados com a emissão das certidões de transferência, que tem caráter definitivo, pelas quais os permissionários serão vinculados aos respectivos pontos de destino.

CAMPO GRANDE-MS, 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

PAULO DA SILVA
Diretor-Presidente da Agência
Municipal de Transporte e Trânsito

EDITAL N. 15/2024 – DIVULGAÇÃO DA EXTINÇÃO DO PONTO DE ESTACIONAMENTO N. 03, DE TÁXI CONVENCIONAL, E A CONSEQUENTE TRANSFERÊNCIA DOS PERMISSIONÁRIOS PARA O PONTO DE ESTACIONAMENTO N. 01.

JUSTIFICATIVA

1.1 A Agência Municipal de Transporte e Trânsito – AGETRAN, por seu Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais, resolve extinguir o Ponto de Estacionamento de Táxi Convencional n. 03 e promover a transferência dos seus permissionários com alvarás ativos e regulares até data da publicação desta Portaria para Ponto de Estacionamento de Táxi Convencional n. 01, considerando o interesse público;

Considerando a redução de alvarás de permissão de transporte individual de passageiros – Táxi Convencional ativos nos respectivos pontos e que não haverá aumento do total de vagas no ponto de destino, sendo respeitado o fixado na Portaria AGETRAN n. 04/2018;

Considerando a necessidade de ampliação do quantitativo de vagas de estacionamento de veículos na área central do município; e

Considerando a proximidade dos pontos em questão, buscou-se criar o menor impacto possível na rotina dos profissionais e na demanda de passageiros atendidos.

2. OBJETO

2.1 Extinguir o Ponto de Estacionamento de Táxi Convencional n. 03 e transferir seus permissionários com alvarás ativos para Ponto de Estacionamento de Táxi Convencional n. 01, atendendo o previsto no§1º do art. 10 do Decreto n. 3631/1972.

3. DA EFETIVAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA E AS EXIGÊNCIAS PARA EXERCÍCIO DA ATIVIDADE NO NOVO PONTO

3.1 Fica instituído o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste edital para os permissionários do ponto n. 03, apresentarem o veículo para vistoria na sede da Agência Municipal de Transporte e Trânsito – AGETRAN, sito à Av. Gury Marques, 2395 – Bairro Universitário, Campo Grande – MS, das 8h às 11h, ou das 13h às 16h, em dias úteis, devendo o veículo estar devidamente caracterizado com as informações do novo ponto de atuação do permissionário.

3.2 No período que antecede a vistoria, o permissionário poderá continuar exercendo suas atividades no novo ponto.

3.3 O permissionário poderá solicitar dilação do prazo para vistoria por mais 30 (trinta) dias, improrrogáveis, após esse prazo o permissionário ficará terminantemente proibido de exercer a atividade até a devida regularização do veículo e atualização cadastral.

3.4 A emissão do laudo de vistoria, será complementado com a emissão da certidão de transferência, que tem caráter definitivo, pela qual o permissionário será vinculado ao respectivo ponto de destino.

CAMPO GRANDE-MS, 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

PAULO DA SILVA
Diretor-Presidente da Agência
Municipal de Transporte e Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS DE JULGAMENTOS DO CETRAN-MS N. 18/2024

A Agência Municipal de Transporte e Trânsito – AGETRAN torna público o resultado dos julgamentos em 2ª instância e grau de recurso pelo Conselho Estadual de Trânsito CETRAN/MS, órgão colegiado cujas competências estão descritas no artigo 282 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, Lei n. 9.503/97 e artigo 13 da Resolução CONTRAN n. 619/2016.

A especificação dos resultados do julgamento de recursos de infrações é a constante no quadro em anexo a este Edital, utilizando a seguinte legenda:

PROVIDO = cancelamento da multa
NÃO PROVIDO ou NÃO CONHECIMENTO = permanência da multa

Campo Grande-MS, 16 de dezembro de 2024.

Paulo da Silva
Diretor-Presidente AGETRAN

ANEXO AO EDITAL DE PUBLICAÇÃO n. 18/2024.

n. Placa	n. Processo	n. Auto de Infração	Resultado
SLW6H38	020918/2024-15	74550-REN0581050	NAO PROVIDO
QAL5G90	044729/2024-39	70721-TEN0508106	NAO PROVIDO
NRT5384	044915/2024-13	58191-NQ00094095	NAO PROVIDO
QAJ4301	045337/2024-14	66450-TEN0551836	NAO PROVIDO
QAJ5I01	045584/2024-93	66020-TEN0504007	NAO PROVIDO
PUO7653	053387/2024-48	60501-TEN0531788	NAO PROVIDO
QAG2G60	053404/2024-65	74710-REN0610518	NAO PROVIDO
QAR7457	089779/2023-19	59591-MS3298796	NAO PROVIDO
QAR7457	089781/2023-61	59591-TEN0298543	NAO PROVIDO

ATOS DE PESSOAL



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

RESOLUÇÃO “PE” SISEP N.156 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto “PE” n. 1.970, de 10/07/2024 e Resolução Normativa SISEP n. 114, de 15/07/2024, resolve:

Designar, a partir de 07/11/2024, o servidor **RODRIGO LOPES LIMA**, matrícula n. 401011, como **FISCAL**, e MOACIR LIMA DA SILVA, matrícula n. 138355, para substituir o fiscal se este, porventura, estiver ausente das atividades de orientação, acompanhamento e controle, a serem praticadas em decorrência das contratações, em todas as modalidades (contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra e ordem de execução de serviço), no âmbito do órgão SISEP firmado com a empresa **MS BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES E VEÍCULOS LEVES E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE – MS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – SISEP, cabendo ao Fiscal, as atribuições previstas no Art. 8º da IN n.005/2020 de 20 de novembro de 2020. Conforme especificação constante na modalidade de Pregão Eletrônico n. 150/2023 e Processo Administrativo n. 93437/2024-20.

Designar, a partir de 07/11/2024, o servidor **RÔMULO FOSCACHES PAVÃO**, matrícula n. 418715, como **GESTOR** das atividades de orientação, acompanhamento e controle, a serem praticadas em decorrência das contratações, em todas as modalidades (contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra e ordem de execução de serviço), no âmbito do órgão SISEP firmado com a empresa **MS BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES E VEÍCULOS LEVES E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE – MS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – SISEP, cabendo ao Gestor, as atribuições previstas no Art. 8º da IN n.005/2020 de 20 de novembro de 2020. Conforme especificação constante na modalidade de Pregão Eletrônico n. 150/2023 e Processo Administrativo n. 93437/2024-20.

CAMPO GRANDE-MS, 16 de dezembro de 2024.

PAULO EDUARDO CANÇADO SOARES
Secretário Adjunto – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

RESOLUÇÃO “PE” SISEP N.157 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto “PE” n. 1.970, de 10/07/2024 e Resolução Normativa SISEP n. 114, de 15/07/2024, resolve:

Designar, a partir de 07/11/2024, o servidor **RODRIGO LOPES LIMA**, matrícula n. 401011, como **FISCAL**, e MOACIR LIMA DA SILVA, matrícula n. 138355, para substituir o fiscal se este, porventura, estiver ausente das atividades de orientação, acompanhamento e controle, a serem praticadas em decorrência das contratações, em todas as modalidades (contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra e ordem de execução de serviço), no âmbito do órgão SISEP firmado com a empresa **SANTA CRUZ CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA**, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS, CAMINHÕES E VEÍCULOS LEVES E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE – MS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – SISEP, cabendo ao Fiscal, as atribuições previstas no Art. 8º da IN n.005/2020 de 20 de novembro de 2020. Conforme especificação constante na modalidade de Pregão Eletrônico n. 150/2023 e Processo Administrativo n. 93439/2024-55.

Designar, a partir de 07/11/2024, o servidor **RÔMULO FOSCACHES PAVÃO**, matrícula n. 418715, como **GESTOR** das atividades de orientação, acompanhamento e controle, a serem praticadas em decorrência das contratações, em todas as modalidades (contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra e ordem de execução de serviço), no âmbito do órgão SISEP firmado com a empresa **SANTA CRUZ CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA**, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS, CAMINHÕES E VEÍCULOS LEVES E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE – MS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – SISEP, cabendo ao Gestor, as atribuições previstas no Art. 8º da IN n.005/2020 de 20 de novembro de 2020. Conforme especificação constante na modalidade de Pregão Eletrônico n. 150/2023 e Processo Administrativo n. 93439/2024-55.

CAMPO GRANDE-MS, 16 de dezembro de 2024.

PAULO EDUARDO CANÇADO SOARES
Secretário Adjunto – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

RESOLUÇÃO “PE” SISEP N.158 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto “PE” n. 1.970, de 10/07/2024 e Resolução Normativa SISEP n. 114, de 15/07/2024, resolve:

Designar, a partir de 28/11/2024, o servidor **MALCON ROBERT UTUARI SANTOS**, CREA 32349/MS e matrícula n. 406679, como FISCAL, e CLEUDIR DOS SANTOS LIMA, matrícula n. 401732, para substituir o fiscal se este, porventura, estiver ausente das atividades de orientação, acompanhamento e controle, a serem praticadas em decorrência das contratações, em todas as modalidades (contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra e ordem de execução de serviço), no âmbito do órgão SISEP firmado com a empresa **G.A.P SOLUÇÕES EM COMÉRCIO LTDA**, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE POSTES E SUPORTES DE LUMINÁRIA PARA AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE – MS, cabendo ao Fiscal, as atribuições previstas no Art. 8º da IN n.005/2020 de 20 de novembro de 2020. Conforme especificação constante na modalidade de Pregão Eletrônico n. 150/2024 e Processo Administrativo n. 93058/2024-11.

Designar, a partir de 28/11/2024, o servidor **RÔMULO FOSCACHES PAVÃO**, matrícula n. 418715, como GESTOR das atividades de orientação, acompanhamento e controle, a serem praticadas em decorrência das contratações, em todas as modalidades (contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra e ordem de execução de serviço), no âmbito do órgão SISEP firmado com a empresa **G.A.P SOLUÇÕES EM COMÉRCIO LTDA**, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE POSTES E SUPORTES DE LUMINÁRIA PARA AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE – MS, cabendo ao Gestor, as atribuições previstas no Art. 8º da IN n.005/2020 de 20 de novembro de 2020. Conforme especificação constante na modalidade de Pregão Eletrônico n. 150/2024 e Processo Administrativo n. 93058/2024-11.

CAMPO GRANDE-MS, 16 de dezembro de 2024.

PAULO EDUARDO CANÇADO SOARES
Secretário Adjunto – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

RESOLUÇÃO “PE” SISEP N.159 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto “PE” n. 1.970, de 10/07/2024 e Resolução Normativa SISEP n. 114, de 15/07/2024, resolve:

Designar, a partir de 28/11/2024, o servidor **MALCON ROBERT UTUARI SANTOS**, CREA 32349/MS e matrícula n. 406679, como FISCAL, e CLEUDIR DOS SANTOS LIMA, matrícula n. 401732, para substituir o fiscal se este, porventura, estiver ausente das atividades de orientação, acompanhamento e controle, a serem praticadas em decorrência das contratações, em todas as modalidades (contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra e ordem de execução de serviço), no âmbito do órgão SISEP firmado com a empresa **EURO TUBOS LTDA**, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE POSTES E SUPORTES DE LUMINÁRIA PARA AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE – MS, cabendo ao Fiscal, as atribuições previstas no Art. 8º da IN n.005/2020 de 20 de novembro de 2020. Conforme especificação constante na modalidade de Pregão Eletrônico n. 150/2024 e Processo Administrativo n. 93056/2024-96.

Designar, a partir de 28/11/2024, o servidor **RÔMULO FOSCACHES PAVÃO**, matrícula n. 418715, como GESTOR das atividades de orientação, acompanhamento e controle, a serem praticadas em decorrência das contratações, em todas as modalidades (contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra e ordem de execução de serviço), no âmbito do órgão SISEP firmado com a empresa **EURO TUBOS LTDA**, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE POSTES E SUPORTES DE LUMINÁRIA PARA AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE – MS, cabendo ao Gestor, as atribuições previstas no Art. 8º da IN n.005/2020

de 20 de novembro de 2020. Conforme especificação constante na modalidade de Pregão Eletrônico n. 150/2024 e Processo Administrativo n. 93056/2024-96.

CAMPO GRANDE-MS, 16 de dezembro de 2024.

PAULO EDUARDO CANÇADO SOARES
Secretário Adjunto – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

RESOLUÇÃO “PE” SISEP N.160 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto “PE” n. 1.970, de 10/07/2024 e Resolução Normativa SISEP n. 114, de 15/07/2024, resolve:

Designar, a partir de 28/11/2024, o servidor **MALCON ROBERT UTUARI SANTOS**, CREA 32349/MS e matrícula n. 406679, como FISCAL, e CLEUDIR DOS SANTOS LIMA, matrícula n. 401732, para substituir o fiscal se este, porventura, estiver ausente das atividades de orientação, acompanhamento e controle, a serem praticadas em decorrência das contratações, em todas as modalidades (contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra e ordem de execução de serviço), no âmbito do órgão SISEP firmado com a empresa **TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA**, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE POSTES E SUPORTES DE LUMINÁRIA PARA AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE – MS, cabendo ao Fiscal, as atribuições previstas no Art. 8º da IN n.005/2020 de 20 de novembro de 2020. Conforme especificação constante na modalidade de Pregão Eletrônico n. 150/2024 e Processo Administrativo n. 93057/2024-59.

Designar, a partir de 28/11/2024, o servidor **RÔMULO FOSCACHES PAVÃO**, matrícula n. 418715, como GESTOR das atividades de orientação, acompanhamento e controle, a serem praticadas em decorrência das contratações, em todas as modalidades (contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra e ordem de execução de serviço), no âmbito do órgão SISEP firmado com a empresa **TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA**, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE POSTES E SUPORTES DE LUMINÁRIA PARA AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE – MS, cabendo ao Gestor, as atribuições previstas no Art. 8º da IN n.005/2020 de 20 de novembro de 2020. Conforme especificação constante na modalidade de Pregão Eletrônico n. 150/2024 e Processo Administrativo n. 93057/2024-59.

CAMPO GRANDE-MS, 16 de dezembro de 2024.

PAULO EDUARDO CANÇADO SOARES
Secretário Adjunto – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

RESOLUÇÃO “PE” SISEP N.161 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto “PE” n. 1.970, de 10/07/2024 e Resolução Normativa SISEP n. 114, de 15/07/2024, resolve:

Designar, a partir de 29/11/2024, o servidor **MALCON ROBERT UTUARI SANTOS**, CREA 32349/MS e matrícula n. 406679, como FISCAL, e CLEUDIR DOS SANTOS LIMA, matrícula n. 401732, para substituir o fiscal se este, porventura, estiver ausente das atividades de orientação, acompanhamento e controle, a serem praticadas em decorrência das contratações, em todas as modalidades (contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra e ordem de execução de serviço), no âmbito do órgão SISEP firmado com a empresa **MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA**, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE POSTES E SUPORTES DE LUMINÁRIA PARA AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE – MS, cabendo ao Fiscal, as atribuições previstas no Art. 8º da IN n.005/2020 de 20 de novembro de 2020. Conforme especificação constante na modalidade de Pregão Eletrônico n. 150/2024 e Processo Administrativo n. 93055/2024-23.

Designar, a partir de 29/11/2024, o servidor **RÔMULO FOSCACHES PAVÃO**, matrícula n. 418715, como GESTOR das atividades de orientação, acompanhamento e controle, a serem praticadas em decorrência das contratações, em todas as modalidades (contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra e ordem de execução de serviço), no âmbito do órgão SISEP firmado com a empresa **MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA**, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE POSTES E SUPORTES DE LUMINÁRIA PARA AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE – MS, cabendo ao Gestor, as atribuições previstas no Art. 8º da IN n.005/2020 de 20 de novembro de 2020. Conforme especificação constante na modalidade de Pregão Eletrônico n. 150/2024 e Processo Administrativo n. 93055/2024-23.

CAMPO GRANDE-MS, 16 de dezembro de 2024.

PAULO EDUARDO CANÇADO SOARES
Secretário Adjunto – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO n. 85/ 2024

Convocamos a servidora ELIANE DE JESUS BORGES ANTONIO, matrícula n. 384084/02, ocupante do cargo de Enfermeiro, para comparecer na **Divisão de Direitos e Benefícios**, da Superintendência de Gestão do Trabalho em Saúde, sito à Rua Bahia, 280 – Jardim dos Estados, no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para tratar de assunto referente à regularização de sua vida funcional. (Processo n. 003881/2024-04).

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

ROSANA LEITE DE MELO
Secretária Municipal de Saúde

EDITAL DE CONVOCAÇÃO n. 86/ 2024

Convocamos a servidora KATHERINE PEGORARO GUIMARÃES, matrícula n. 418637/01, ocupante do cargo de Enfermeiro, para comparecer na **Divisão de Direitos e Benefícios**, da Superintendência de Gestão do Trabalho em Saúde, sito à Rua Bahia,

280 – Jardim dos Estados, no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para tratar de assunto referente à regularização de sua vida funcional. (Processo n. 13911/2023-67).

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

ROSANA LEITE DE MELO
Secretária Municipal de Saúde

EDITAL DE CONVOCAÇÃO n. 87/ 2024

Convocamos o servidor LILLIAN SOUZA ALVES DA SILVA, matrícula n. 411700/01, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, para comparecer na **Divisão de Administração de Pessoal**, da Superintendência de Gestão do Trabalho em Saúde, sito à Rua Bahia, 280 – Jardim dos Estados, no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para tomar conhecimento acerca do Processo n. 76675/2024-61.

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

ROSANA LEITE DE MELO
Secretária Municipal de Saúde



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 1.777, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das competências que lhe são conferidas pela alínea “f” do inciso X do art. 4º do Decreto n. 11.247/2010, resolve:

LOTAR, a contar de 28 de novembro de 2024, servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, por motivo de retorno de cedência.

MATRÍCULA/ VÍNCULO	SERVIDOR	CARGO/NÍVEL/ CLASSE	CÓDIGO DE LOTAÇÃO
410715/1	Maurílio Lima Glagau	Professor/PH3/B	0093201700
407353/2	Rubens Mateus Ramos Fernandes	Professor/PH2/C	0095300000

CAMPO GRANDE - MS, 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

APOSTILA DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Na Resolução “PE” SEMED n. 1.711, de 3 de dezembro de 2024, publicada no Diogrande n. 7.737, de 4 de dezembro de 2024, foi feita a seguinte apostila:

ONDE CONSTOU: “..., lotar na EM Prof. Nelson de Souza Pinheiro, ... ”;

PASSE A CONSTAR: “..., lotar na EM Prof. Nelson de Souza Pinheiro e na EM Santos Dumont, ...”.

CAMPO GRANDE - MS, 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

APOSTILA DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Na Resolução “PE” SEMED n. 1.749, de 6 de dezembro de 2024, publicada no Diogrande n. 7.743, de 9 de dezembro de 2024, referente à servidora **GRACIELI KELLI ARAUJO PEREIRA**, matrícula n. 409438/1, foi feita a seguinte apostila:

ONDE CONSTOU: “..., Classe “C”, ...”

PASSE A CONSTAR: “..., Classe “B”, ...”

CAMPO GRANDE - MS, 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA - Secretário Municipal de Educação



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO “PE” SAS N. 341, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor **HIROMI ROBERTA URANO** , matrícula n.**421577**, para desempenhar a função de **GESTOR DE PARCERIA**, celebrada entre o Município de Campo Grande, com interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social, e as Organizações da Sociedade Civil, dos processos constantes no quadro abaixo, para acompanhar, controlar e fiscalizar, conforme Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, art. 2º, inciso VI e Decreto Municipal n. 13.022, de 23 de dezembro de 2016, art. 2º, inciso VIII, com efeito, a partir da data de sua publicação.

ITEM	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	PROCESSO
01	SALESIANOS AMPARE	12154/2021-14
02	SALESIANOS AMPARE	81990/2020-12
03	MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO	82098/2020-41

04	MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO	26382/2022-90
----	---------------------------------	---------------

CAMPO GRANDE-MS, 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

JOSÉ MÁRIO ANTUNES DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO “PE” SAS N. 342, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora **HIROMI ROBERTA URANO**, matrícula n. **421577**, para desempenhar a função de **GESTOR DE PARCERIA**, celebrada entre o Município de Campo Grande, com interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social, e as Organizações da Sociedade Civil, dos processos constantes no quadro abaixo, para acompanhar, controlar e fiscalizar, conforme Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, art. 2º, inciso VI e Decreto Municipal n. 13.022, de 23 de dezembro de 2016, art. 2º, inciso VIII, com efeito, a partir da data de sua publicação.

ITEM	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	PROCESSO
01	CASA DA CRIANÇA PENIEL	46954/2022-84
02	CASA DA CRIANÇA PENIEL	93991/2021-55
03	CASA DA CRIANÇA PENIEL	20510/2022-55
04	CASA DA CRIANÇA PENIEL	26785/2022-66
05	CASA DA CRIANÇA PENIEL	101232/2021-73

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

JOSÉ MÁRIO ANTUNES DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

RESOLUÇÃO “PE” SECTUR N. 262, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

A **Secretária Municipal de Cultura e Turismo**, no uso de suas atribuições resolve:

DESIGNAR os servidores **JORGE SHIGUERU SÓCRATES GOMES ISHIYAMA** matrícula 407364 como fiscal, e o servidor, **ALISSON FELIPE GONÇALVES DOS SANTOS** matrícula 426110 como suplente, para desempenharem as funções referentes ao Processo 101898/2024-00, **Proponente: CAMILA VANDES DA SILVA MACIEL** Edital de Credenciamento 001/2024 - voltado para promoção de pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem fins lucrativos, para realização de apresentações artísticas, musicais, teatrais, grupos e/ou escolas e/ou Cias de danças, espetáculos, intervenções, experimentos, literatura, enquetes, oficinas, veiculações via internet, entre outras atividades na área de cultura, no município de Campo Grande-MS.

Campo Grande - MS, 13 de dezembro de 2024.

MARA BETHANIA BASTOS GURGEL DE MENEZES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

RESOLUÇÃO “PE” SECTUR N. 263, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

A **Secretária Municipal de Cultura e Turismo**, no uso de suas atribuições resolve:

DESIGNAR os servidores **JORGE SHIGUERU SÓCRATES GOMES ISHIYAMA** matrícula 407364 como fiscal, e o servidor, **ALISSON FELIPE GONÇALVES DOS SANTOS** matrícula 426110 como suplente, para desempenharem as funções referentes ao Processo 98945/2024-68, **Proponente: GLADSON ALLAN PEREIRA** Edital de Credenciamento 001/2024 - voltado para promoção de pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem fins lucrativos, para realização de apresentações artísticas, musicais, teatrais, grupos e/ou escolas e/ou Cias de danças, espetáculos, intervenções, experimentos, literatura, enquetes, oficinas, veiculações via internet, entre outras atividades na área de cultura, no município de Campo Grande-MS.

Campo Grande - MS, 13 de dezembro de 2024.

MARA BETHANIA BASTOS GURGEL DE MENEZES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo



CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

RESOLUÇÃO “PE” CGM n. 88 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, **ELTON DIONE DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 12, do Decreto n. 14.815, de 23 de julho de 2021, resolve:

DESIGNAR os servidores Thaissa Millan Silva, cadastro n.419756, Francelina Moreno Toriy, cadastro n. 369047 e Luna Scardini de Abreu Sampaio Correa, cadastro n. 384789, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Inventário Anual de Bens Móveis da Controladoria-Geral do Município, com mandato de 1 (um) ano, com efeito a partir de 1º de setembro de 2024. (CI n. 362/DIPAF/CGM/2024).

CAMPO GRANDE -MS, 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

ELTON DIONE DE SOUZA
CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

PORTARIA “PE” AGETRAN n. 151, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora CLÁUDIA DE SOUZA SILVA, matrícula n. 274666/03, para desempenhar a função de Presidente da Comissão de Julgamentos de Defesa de Autuação – CJDA, da Agência Municipal de Transporte e Trânsito, em substituição a titular SANDRA LOPES DA SILVA, matrícula n. 272221/03, no período de 17 a 31 de dezembro de 2024.

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

PAULO DA SILVA
Diretor-Presidente da Agência
Municipal de Transporte e Trânsito

PORTARIA “PE” AGETRAN n. 152, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, do inciso X, alínea “a”, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

AUTORIZAR o registro da licença para tratamento de saúde, dos servidores abaixo relacionados, lotados na AGETRAN, em conformidade com a Lei Complementar n. 190, regulamentada pelo Decreto n. 12.246, de 9 de dezembro de 2013, c/c o Decreto n. 13.569, de 23 de julho de 2018, conforme especificações seguintes.

INICIAL

Matrícula	Nome	Cargo	Dias	Início	Término
393207/1	ANA CAROLINA MARINHO MOURÃO VIVIAN SOUZA	FISCAL DE TRANSPORTE E TRANSITO	5	23/09/2024	27/09/2024
393793/1	CRISLAINE DANIELE DUARTE DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	60	27/11/2024	25/01/2025
390155/1	DALILA SILVERIO BONFIM	FISCAL DE TRANSPORTE E TRANSITO	16	10/11/2024	25/11/2024
191663/3	FRANCILEI VIEIRA COUTINHO	FISCAL DE TRANSPORTE E TRANSITO	5	13/11/2024	17/11/2024
390010/1	GRACIELA DOS SANTOS ROLAO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	5	11/11/2024	15/11/2024
189855/6	IVAN LUCIO RODRIGUES	FISCAL DE TRANSPORTE E TRANSITO	30	19/11/2024	18/12/2024
400032/1	PATRICIA PEREIRA DE ALMEIDA	FISCAL DE TRANSPORTE E TRANSITO	7	28/10/2024	03/11/2024

PRORROGAÇÃO

Matrícula	Nome	Cargo	Dias	Início	Término
220582/3	CELENE ROCHA ZEOLLA	FISCAL DE TRANSPORTE E TRANSITO	90	29/11/2024	26/02/2025
390010/1	GRACIELA DOS SANTOS ROLAO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	30	26/11/2024	25/12/2024
094838/4	NORI DOS SANTOS CAETANO	SUPERVISOR DE CAMPO	30	01/11/2024	30/11/2024

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

PAULO DA SILVA
Diretor-Presidente da Agência
Municipal de Transporte e Trânsito

ATOS DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
(ITENS: AMPLA CONCORRÊNCIA)

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, torna pública a realização da licitação abaixo sob o regime da Lei Federal 14.133/2021: PREGÃO ELETRÔNICO: 227/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 092.063/2024-16
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARE DE USO PERPÉTUO
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 07h59min do dia 24/01/2025
ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h00min do dia 24/01/2025
ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://compras.campogrande.ms.gov.br/sgc>
Para todas as referências de tempo será observado o horário local (MS).
A íntegra do edital poderá ser obtida no site acima, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP - <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou no Portal da Transparência por meio

do link:
https://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/?detalha_post=licitacao&ano=2024&codgec=1&codtli=PE&numcom=227
Campo Grande - MS, 16 de dezembro de 2024.

MÁRIO JUSTINIANO DE SOUZA FILHO

Coordenador de Processamento das Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO
(ITENS: AMPLA CONCORRÊNCIA, COTAS PRINCIPAIS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E COTAS RESERVADAS ÀS ME/EPPS)

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, torna pública a realização da licitação abaixo sob o regime da Lei Federal 14.133/2021: PREGÃO ELETRÔNICO: 228/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 095.355/2024-38
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ALGODÃO, ATADURAS E COMPRESSAS, PARA ATENDIMENTO DAS REDES DE ATENÇÃO RESOLUTIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 07h59min do dia 27/01/2025
ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h00min do dia 27/01/2025
ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://compras.campogrande.ms.gov.br/sgc>
Para todas as referências de tempo será observado o horário local (MS).
A íntegra do edital poderá ser obtida no site acima, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP - <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou no Portal da Transparência por meio do link:
https://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/?detalha_post=licitacao&ano=2024&codgec=1&codtli=PE&numcom=228
Campo Grande - MS, 16 de dezembro de 2024.

MÁRIO JUSTINIANO DE SOUZA FILHO

Coordenador de Processamento das Licitações

AVISO DE CONTINUIDADE

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, convoca as participantes para sessão pública de continuidade, referente à licitação a seguir informada: PREGÃO ELETRÔNICO: 193/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 072.051/2023-01
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA GALPÃO
REQUISITANTE: GABINETE DA PREFEITA-GAPRE
ABERTURA DA SESSÃO: Às 08h30min do dia 18/12/2024
ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://compras.campogrande.ms.gov.br/sgc>
Para todas as referências de tempo será observado o horário local (MS).
Campo Grande - MS, 16 de dezembro de 2024

MÁRIO JUSTINIANO DE SOUZA FILHO

Coordenador de Processamento das
Licitações

SAMARA GARIB BUDIB

Pregoeira

AVISO DE CONTINUIDADE

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, convoca as participantes para sessão pública de continuidade, referente à licitação a seguir informada: PREGÃO ELETRÔNICO: 216/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 059.697/2024-58
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA - LÍQUIDOS
ABERTURA DA SESSÃO: Às 09h00min do dia 18/12/2024
ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://compras.campogrande.ms.gov.br/sgc>
Para todas as referências de tempo será observado o horário local (MS).
Campo Grande - MS, 16 de dezembro de 2024.

MÁRIO JUSTINIANO DE SOUZA
FILHO

Coordenador de Processamento das
Licitações

YONARA TAVARES NEPOMUCENO

Pregoeira

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.190/2024-21
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024
OBJETO DO REGISTRO DE PREÇOS: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - REMUS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA-EXECUTIVA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - SECOMP.
O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, com interveniência da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, através da Superintendência do Sistema de Registro de Preços - SUPREP, tendo por base o 1º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 022/2024, torna público o reequilíbrio econômico financeiro do item descrito abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR CONTRATADO	VALOR REEQUÍLIBRIO
08	Metilprednisolona - dosagem: 500 mg; apresentação: pó liofilizado para solução injetável; acompanha: frasco-ampola com 8 ml de diluente.	1 - FAP.	R\$12,6800	R\$15,2000

Campo Grande - MS, 16 de dezembro de 2024.

CARLOS CHRYSTIAN BORTOLETO BOREGA

Superintendente do Sistema de Registro de Preços

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109.297/2023-74
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024
OBJETO DO REGISTRO DE PREÇOS: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (INSULINA), PARA ATENDIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - REMUS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA-EXECUTIVA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - SECOMP.
O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, com interveniência da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, através da Superintendência do Sistema de Registro de Preços - SUPREP, tendo por base o 2º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 020/2024, torna público o cancelamento do item descrito abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO
02	Insulina humana - Tipo: regular; Concentração: 100 UI/ml; Apresentação: suspensão injetável.	FAP - 10 - Mls.	CANCELADO

Campo Grande - MS, 16 de dezembro de 2024.

CARLOS CHRYSTIAN BORTOLETO BOREGA
Superintendente do Sistema de Registro de Preços

ÓRGÃOS COLEGIADOS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

DELIBERAÇÃO N. 402/CMDPI/2024.

DISPÕE SOBRE INSCRIÇÃO/RENOVAÇÃO DE PROGRAMA A ENTIDADE DE ATENDIMENTO AO IDOSO.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI, no uso das suas atribuições legais, e conforme o que estabelece o Decreto n. 9.275, de 30 de maio de 2005 e demais legislações vigentes, e considerando aprovação na **256ª Sessão Ordinária** realizada no dia 12 de dezembro de 2024.

Considerando a Deliberação N. 312/CMDPI/2022 que dispõe sobre Parâmetros e Critérios de Concessão para Inscrição/Renovação de programas de Órgãos Governamentais, Instituições Privadas e Organização da Sociedade Civil, com ou sem fins lucrativos, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI.

DELIBERA:

Art. 1º - Aprovar os Pareceres n. 38/2024 e 39/2024 da Comissão de Inscrição, Fiscalização e Acompanhamento de Instituições de Atendimento à Pessoa Idosa – CIFA.

Art. 2º - Conceder Renovação de Inscrição do Programa de Atendimento à entidade constante no anexo único desta Deliberação.

Art. 3º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

Campo Grande, 12 de dezembro de 2024.

Cons.^a Silmara Silva
Presidente do CMDPI

Anexo Único da Deliberação n. 402/CMDPI/2024.

ENTIDADE	N. DE INSCRIÇÃO	MODALIDADE	DATA	VALIDADE	CNPJ
Associação Espaço Vida Ativa - EVA	N. 26	Políticas Sociais Básicas e Atividades De Convivência	12/12/2024	01 ano	07.008.750/0002-30
Feliz Idade Hotel Residência para Idosos e Acamados	N. 10	Políticas Sociais de Proteção Especial de Alta Complexidade com atendimento de longa permanência	02/12/2022	02 ANOS	Feliz Idade Hotel Residência para Idosos e Acamados

CÂMARA DE CONCILIAÇÃO FISCAL

Acórdão: 0041/2024
Processo: 97968/2024-28
Requerente: Agiliza Clínica Odontológica Ltda
Requerido: Município de Campo Grande-MS
Relatora: Luís Alexandre Holak

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO E TRIBUTÁRIO – TRANSAÇÃO EXCEPCIONAL – PREVISÃO LEGAL – LEI COMPLEMENTAR N. 530 DE OUTUBRO DE 2024 – POSSIBILIDADE – PARECER FAVORÁVEL.

I – Trata-se de requerimento administrativo pleiteando adesão ao Programa de Regularização Fiscal (REFIS), na modalidade Transação Excepcional para quitação e extinção de débito tributário em âmbito municipal;

II – A Lei Complementar Municipal nº 530/2024, em seu art. 7º, autorizou a “Transação Excepcional” como modalidade de extinção do crédito tributário, cabendo à **Câmara de Conciliação Fiscal (CCF) deliberar sobre o requerimento;**

III – Em cumprimento ao §2º do art. 7º da referida Lei, considerando os requisitos previstos no §1º do mesmo artigo, quais sejam: o interesse público, a análise de risco jurídico, a capacidade contributiva e a capacidade de pagamento do contribuinte, essa Câmara de Conciliação Fiscal (CCF) admitiu o pedido de transação;

IV – Requerimento deferido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Câmara de Conciliação Fiscal do Município de Campo Grande - MS, por unanimidade de votos, dar deferimento ao Requerimento Administrativo n. 97968/2024-28.

Campo Grande - MS, 05 de dezembro de 2024.

Ricardo Vieira Dias
Presidente

Luís Alexandre Holak
Redator

Tomaram parte no julgamento os Membros: Arthur Vieira de Oliveira Lavôr, Cecília Saad Cruz Rizkallah, Denir de Souza Nantes, Jorge Takeshi Otubo, Kátia Sirlene Sarturi Warde, Letícia Souza de Moura e Victor Pereira Afonso.

Acórdão: 0042/2024
Processo: 95817/2024-71
Requerente: Marize Lechuga de Moraes Boranga
Requerido: Município de Campo Grande - MS
Relator: Jorge Takeshi Otubo

CONCILIAÇÃO FISCAL – COMPENSAÇÃO – AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL - IMPOSSIBILIDADE.

- “Compensação”, como modalidade de extinção do crédito tributário;
- Impossibilidade do contribuinte usufruir dos benefícios da Lei Complementar n. 530/2024 para compensação de crédito decorrente de precatório;
- Inteligência do art. 13 da Lei Complementar n. 530, de 29 de outubro de 2024.
- Requerimento Indeferido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Câmara de Conciliação Fiscal do Município de Campo Grande - MS, por unanimidade de votos, dar indeferimento ao Requerimento Administrativo n. 95817/2024-71.

Campo Grande - MS, 12 de dezembro de 2024.

Ricardo Vieira Dias
Presidente

Jorge Takeshi Otubo
Redator

Tomaram parte no julgamento os Membros: Arthur Vieira de Oliveira Lavôr, Cecília Saad Cruz Rizkallah, Denir de Souza Nantes, Emerson Augusto Maeda Taíra, Letícia Souza de Moura, Luís Alexandre Holak e Victor Pereira Afonso.

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

EDITAL DE PUBLICAÇÃO n. 47/2024
Resultado do Julgamento dos Recursos de Infrações

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI I/AGETTRAN torna público o resultado do julgamento de recursos de infrações de competência municipal, observando-se:

I)- a especificação dos resultados do julgamento de recursos de infrações é a constante no quadro em anexo a este Edital, utilizando a seguinte legenda:

PROVIDO = cancelamento da multa;
NÃO PROVIDO ou NÃO CONHECIMENTO = permanência da multa;
AO ÓRGÃO COMPETENTE = quando não for de competência do município de Campo Grande-MS.

II)- das decisões da JARI cabe recurso (2ª Instância) a ser interposto, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação ou da notificação da decisão, observando-se:

a)- Da decisão de “NÃO PROVIDO”, o responsável pela infração, caso tenha interesse, poderá interpor recurso, protocolando junto a JARI/AGETTRAN via única de requerimento dirigido ao CETRAN/MS;
b)- Da decisão de “PROVIDO”, a AGETTRAN poderá interpor recurso junto ao CETRAN/MS, o que poderá alterar a decisão da JARI, com o restabelecimento das infrações e multa.

Campo Grande-MS, 16 de dezembro de 2024

Walace Martins Ribeiro
Presidente da JARI I

ANEXO AO EDITAL DE PUBLICAÇÃO n. 47/2024.

n. Placa	n. Processo	n. Auto de Infração	Resultado
HRF9B11	088162/2024-94	TEN0577152-65800	NAO PROVIDO
HRS4E70	086184/2024-56	GT00003354-76331	NAO PROVIDO
NRO5C38	087891/2024-79	TEN0529065-66020	NAO PROVIDO
NRO5C38	087893/2024-02	TEN0573993-66371	NAO PROVIDO
NRO5C38	087894/2024-67	REN0587461-74550	NAO PROVIDO
NRO5C38	087895/2024-20	TEN0573995-66700	NAO PROVIDO
NRO5C38	087897/2024-55	GT00007140-60501	NAO PROVIDO
NRO5C38	087900/2024-68	GT00007141-66020	NAO PROVIDO

NRO5C38	087901/2024-21	MS3404654 -66020	NAO PROVIDO
NRO5C38	087903/2024-56	MS3404653 -66371	NAO CONHECIMENTO
NRO5C38	087904/2024-19	TEN0575675-66020	NAO CONHECIMENTO
NRO5C38	087909/2024-32	TEN0573992-66020	NAO CONHECIMENTO
NRO5C38	087914/2024-72	TEN0575676-66371	NAO CONHECIMENTO
NSC4D81	086145/2024-02	MA00132581-60503	NAO PROVIDO
OON6E06	085678/2024-41	TEN0567351-54527	NAO PROVIDO
QAF6255	084987/2024-30	LEN0121943-74710	NAO PROVIDO
QAI6E22	086186/2024-81	REN0633650-74710	NAO PROVIDO
QAQ5F67	086485/2024-52	TEN0576383-66532	NAO PROVIDO
QAT8B41	086182/2024-21	NQ00122017-60501	NAO PROVIDO
NRV8G27	089424/2024-74	MA00135347-60503	PROVIDO
QAG4D29	086178/2024-53	TEN0563537-59670	PROVIDO

PARTE II

PODER LEGISLATIVO

ATOS DA ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO
Processo administrativo n. 119/2024
Procedimento licitatório – Pregão Eletrônico nº: 007/2024
Contrato administrativo n. 011/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação, para fornecimento de licença de direito de uso não-permanente de softwares de gestão pública, incluindo serviços de implantação, migração e conversão de dados, treinamento, manutenção e suporte técnico, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE (MS).
Contratada: R3GED GESTÃO DE DOCUMENTOS
Vigência: 12 (doze) meses, a contar 13/12/2024 a 13/12/2025.
Data do Contrato: 12/12/2024.
Valor do Contrato: R\$ 498.000,00.
Dotações Orçamentárias: 3.3.90.40 - 06 – Locação de Software; 3.3.90.40 - 15 – Treinamento e Capacitação em TIC Analítica; 3.3.90.40 - 17 – Tratamento de Dados Analítica.
Empenhos nº: 486, 487 e 488 de 12/12/2024
Amparo Legal: O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021.
Signatários: pela Contratante, Carlos Augusto Borges, pela Contratada, Fernando Correa da Silva Rodrigues

ATOS DE PESSOAL

PORTARIA N. 6.542

CARLOS AUGUSTO BORGES, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Gestor e Fiscal do Contrato n. **011/2024**, Processo Administrativo n. **119/2024**, celebrado entre a Câmara Municipal de Campo Grande (MS) e a empresa R3GED GESTÃO DE DOCUMENTOS, conforme segue:

Gestor de Contrato	Matrícula
Titular	Ivan Kevin Pelegrini 186001

Fiscal de Contrato	Matrícula
Titular	Isabela Andrade Souza 138
Suplente	Márcio Lopez Marques 128643

Art. 2º - Os servidores designados foram previamente notificados da atribuição e manifestaram que atendem aos requisitos do §2º, do Art. 7º, do ato da Mesa 299/2024.
Art. 3º - Na ausência do Gestor do Contrato a Diretoria de Administração atuará nas atribuições inerentes à função.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campo Grande (MS), 13 de dezembro de 2024.

CARLOS AUGUSTO BORGES
Presidente

ATOS DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2024
CONCORRÊNCIA PÚBLICA– Nº 001/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, através da Diretoria de Licitações e Comissão de Contratação, torna público, **o resultado do julgamento das Propostas Técnicas e Propostas de Preços** da Concorrência Pública nº001/2024, do tipo “TÉCNICA E PREÇO”, para a **CONTRATAÇÃO DE 05 (CINCO) AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, PARA DIVULGAÇÃO DOS PROGRAMAS, AÇÕES E CAMPANHAS INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE (MS):**

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO		
LICITANTE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
A & T PUBLICIDADE E ASSESSORIA LTDA	99,0	1º

ÁGGIL PUBLICIDADE LTDA	97,7	2º
SLOGAN PUBLICIDADE LTDA	92,0	3º
MV COMUNICAÇÃO E PLANEJAMENTO LTDA	91,1	4º
RAMAL PROPAGANDA LTDA	89,0	5º
AGILITÁ PROPAGANDA E MARKETING LTDA	86,5	6º
OK COMUNICAÇÕES LTDA	85,8	7º
QUEST COMUNICAÇÃO TOTAL LTDA	80,5	8º
VÉRTICE PUBLICIDADE LTDA	79,5	9º
NOVÍ COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA LTDA	79,1	10º
RISE COMUNICAÇÃO LTDA	54,6	DESCCLASSIFICADA

Campo Grande, 16 de dezembro de 2024.

Jullyana Neves Aramaqui
Coordenadora de Aplicação das Regras Licitatórias

AVISO DE CONVOCAÇÃO – 4ª SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2024
CONCORRÊNCIA PÚBLICA– Nº 001/2024

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE**, através da Diretoria de Licitações, torna pública, a convocação dos interessados para a **REALIZAÇÃO DA QUARTA SESSÃO PÚBLICA**, para recebimento dos invólucros n.05 e análise dos documentos de habilitação das empresas que tiveram suas propostas classificadas nas etapas anteriores da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo “**TÉCNICA E PREÇO**”, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE 05 (CINCO) AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, PARA DIVULGAÇÃO DOS PROGRAMAS, AÇÕES E CAMPANHAS INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE (MS)**, em conformidade com as especificações constantes no Edital e seus Anexos.

Da Condução dos Trabalhos: Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão de Contratação, nomeados pela Portaria n. 6.531, de 05 de dezembro de 2024, publicada no Diogrande n. 7.745.

Regência Legal: O procedimento será regido pela Lei Federal n. 12.232/10 e, de forma complementar, a Lei n. 14.133/21 (e alterações).

DATA DE REALIZAÇÃO DA QUARTA SESSÃO: **18/12/2024**.
HORÁRIO: **09:00h – Horário Local**
LOCAL DA REALIZAÇÃO: **Plenário Edroin Reverdito da Câmara Municipal de Campo Grande (MS)**, na Av. Ricardo Brandão, 1.600, Bairro Jatiuka Park, Campo Grande (MS).

Todas as referências de datas e horários no Edital, aviso e no decorrer da sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário do Estado de Mato Grosso do Sul – MS.

O edital completo poderá ser obtido no site da Câmara Municipal de Campo Grande, através do endereço: <https://camara.ms.gov.br/transparencia/>, podendo também ser solicitado por e-mail (licitacao@camara.ms.gov.br).

TELEFONE: (67) 3316-1618, das 8h às 18h (horário de Brasília).

Campo Grande/MS, 16 de dezembro de 2024.

Jullyana Neves Aramaqui
Coordenadora de Aplicação das Regras Licitatórias.

PARTE IV

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

CONCESSÃO
ANA MARIA DIAS VIEIRA ISHI -ME torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental – Modalidade Licença de Operação n.03.212/2024 com validade de **48 MESES** a contar de 27/11/2024, para atividade de **COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES**. Localizada à **RUA SÃO MIGUEL, N.102 NO BAIRRO VILA PROGRESSO**, município de Campo Grande –MS.

CONCESSÃO
CAMPO GRANDE ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana (SEMADUR) a Licença Ambiental – Modalidade Licença Prévia com validade de 12 meses a contar de 09/12/2024, para atividade de área de transbordo e triagem de resíduos da construção civil e resíduos volumosos. Localizada ao lote 5, resultante do desdobro do lote STA, resultante do remembramento do lote R1 e Fazenda Lageado, Campo Grande/MS.

REQUERIMENTO
CP MS 03 CAMPO GRANDE EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA. torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana– SEMADUR a Licença Ambiental Modalidade Licença de Instalação para atividade de Loteamento Fechado – L3 (loteamento urbano com área total de 50 a 100 ha), localizado no Lote 1YC, S/N, Maria Aparecida Pedrossian (atrás do Damha 1 e 4), município de Campo Grande –MS.

REQUERIMENTO
DOWNTOWN INCORPORAÇÃO SPE LTDA torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental na Modalidade **Licença de Instalação** para atividade de **Condomínio Multirresidencial de 220 unidades habitacionais**. Localizado no **Lote R, Quadra A, com frente para a rua Espírito Santo, bairro Jardim dos Estados**, município de Campo Grande –MS.

REQUERIMENTO
FLINT PRODUTOS OPTICOS LTDA torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental na Modalidade Licença Operação – Renovação para atividade de Indústria e Comércio Atacadista de

Produtos Ópticos. Localizada à Rua Barão do Rio Branco nº1455, Centro município de Campo Grande –MS.

CONCESSÃO
MADEIREIRA CALIFÓRNIA LTDA torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental – Modalidade **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA** com validade de **48 MESES** a contar de 06/12/2024, para atividade de **DEPÓSITOS EM GERAL COM ÁREA ÚTIL ACIMA DE 720 M² A 10.000 M²**. Localizada à **AVENIDA DAS BANDEIRAS, N 1349, JOCKEY CLUB** município de Campo Grande –MS.

REQUERIMENTO
NORTHERN CAPITAL LTDA. torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental na Modalidade **LICENÇA DE OPERAÇÃO** para atividade de **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL**. Localizada à **RUA AUDITE DA SILVA PAVÃO, LOTE 9R, PLANALTO**, município de Campo Grande –MS.

Requerimento
Sermix Serviços e Locação de Máquinas e Equipamentos Ltda torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana - SEMADUR a Renovação da licença Ambiental na modalidade **Licença de Operação N° 03.061/2021** para a atividade de **Usina de concreto**. Localizada à **Avenida Zilá Corrêa Machado, N° 11257, Jardim Itamaracá**.

REQUERIMENTO
SUPERMERCADO CAMILA LTDA torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental na Modalidade **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA POR ADESÃO E COMPROMISSO** para atividade de **COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS**. Localizada à **R PEDRO BALDUINO, N° 105 – COOPHASUL**, município de Campo Grande –MS.